



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.073 Belém - Terça-feira, 07 de agosto de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil:

Gabinete Militar:

Sérgio Raymundo Negão de Souza Franco
Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:

Interior e Justiça:

Fazenda:

Viação e Obras Públicas:

Saúde Pública:

Educação:

Agricultura:

Segurança Pública:

Planejamento e Coordenação Geral:

Cultura, Desportos e Turismo:

Hélio Antônio Mokarzel
Clóvis Cunha da Gama Malcher
Clóvis de Almeida Macola
Pedro Paulo de Lima Dourado
Almir José de Oliveira Gabriel

Dionísio João Hage

Italo Cláudio Falesi

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Fernando Coutinho Jorge

Olavo de Lyra Maia

Consultor Geral do Estado:

Procurador Geral do Estado:

Egydio Salles
Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 02/79

Da Companhia de Habitação do Estado do Pará
- COHAB-Pará.

TOMADA DE

PREÇOS Nº 08/79

Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

LEILÃO DE PES- CADO — AVISO

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

CONCORRÊNCIA — AVISO

Do Comando Militar da
Amazônia - 8ª Região
Militar.

1 CADERNO

42 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E exonerar **EDUARDO MENDONÇA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Capitão Poço.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 1979

O Governador do Estado,

R E S O L V E, nomear o 1º Ten. RR/PM **AGUI-
NALDO DE DEUS ANTUNES CARDOSO** para o
cargo em comissão de Delegado de Polícia de Capi-
tão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2155)

ERRATA

Do Decreto nº 115, de 11 junho de 1979.

- * Homologa a Resolução nº 91, de 08 de junho de 1979, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

TABELA DE REAJUSTE DE PENSÕES

A N E X O

VALOR ATUAL	VALOR MAJORADO
Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.600,00
Cr\$ 1.150,00	Cr\$ 1.840,00
Cr\$ 1.600,00	Cr\$ 2.240,00

IPASEP, inserida no "D.O." nº 24.036, de 14 de junho de 1979, saiu com incorreção.

Leia-se o correto.

Cr\$ 2.150,00	Cr\$ 3.072,50
Cr\$ 2.500,00	Cr\$ 3.500,00
Cr\$ 2.950,00	Cr\$ 4.030,00
Cr\$ 3.450,00	Cr\$ 4.830,00
Cr\$ 4.250,00	Cr\$ 5.850,00
Cr\$ 4.700,00	Cr\$ 6.580,00
Cr\$ 5.400,00	Cr\$ 7.560,00
Cr\$ 5.600,00	Cr\$ 7.840,00
Cr\$ 8.100,00	Cr\$11.340,00

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O.", nº 24.036, de 14-06-79

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 187 DE 30 DE JULHO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

N O M E	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria Anunciação Rocha	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	00 2184/79-SEAD	6 m	06.06.53 a 06.06.63

Terça-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1979 - 3

José da Silva Coimbra	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	00 2355/79-SEAD	6 m	17.04.53 a 17.04.63
Elisa Julião de Castro	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	00 2319/79-SEAD	6 m	26.05.61 a 26.05.71
Wilma da Silva Bentes	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	00 2356/79-SEAD	6 m	14.04.61 a 14.04.71
Maria Regina Aquime Portilho	Prof. Não Titulado Código EP-1	00 2315/79-SEAD	6 m	10.03.58 a 10.03.68
Geralda Benevides Ramos	Prof. Não Titulado Código EP-1	00 2341/79-SEAD	6 m	17.09.67 a 17.09.77

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de julho de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.144)

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 077, de 06 de agosto de 1979.
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Conceder trinta (30) dias de férias regula-

mentares, referentes ao exercício de 1978, no período de 07.08 a 05.09.1979, ao servidor desta Repartição NICOLAU MARTINS DA SILVA CASTRO, Revisor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 2146. Dia: 07.08.79)

FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL - 5ª REGIÃO FISCAL
PORTARIA Nº 021/79 GAB. DEL. DE
22 DE JUNHO DE 1979

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª RF, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do que dispõe o Dec. 10404 de 13.12.78, Art. 68, item 26.

R E S O L V E:

ANTECIPAR o período de férias regula-

mentares, referente ao exercício de 1979, do servidor João Gualberto Paranhos da Silva, Guarda Fiscal N-3, do mês de agosto/79 para o período de 01/07/79 a 30/07/79, por necessidades administrativas.

ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Delegado Regional da Fazenda Estadual

5ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 4983 - Dia: 07.08.79)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 250/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando que ainda estão em fase preliminar os estudos com vistas à modernização desta Secretaria de Estado de Agricultura; considerando ainda a necessidade de melhor estruturar o Departamento de Produção e Assistência - DPA, de modo a possibilitar uma operacionalização mais dinâmica e racional das atividades que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

a) Revogar as Portarias nºs 220/79 de 10.07.79, e 185/79 de 19.06.79;

b) Criar a título precário no âmbito do Departamento de Produção e Assistência às Coordenadorias de Programação - CP, Projetos Especiais-CPE e de Unidades Regionais-CR, até que venha a ser implantada definitivamente a reestruturação geral da SAGRI por força da Lei nº 4.849, de 09.06.79/Sistema Estadual de Agropecuária e Abastecimento SEAPAB-Pa.;

O funcionamento das citadas Coordenadorias, obedecerá ao trabalho formulado e apre-

sentado pelo Diretor do Departamento, com a seguinte denominação:

Reestruturação do Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura - Finalidades, Reestruturação, Organizacional e Funcionamento.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 31 de julho de 1979.

Engº Agro. ITALO CLAUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4988 - Dia: 07.08.79)

PORTARIA Nº 251/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

a) Revogar a Portaria nº 224/79 de 10.07.79;

b) Designar os Engºs Agros. JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO e EDWALDO ALVES VERAS CUTRIM, para exercerem as funções de Coordenadores das Coordenadorias de Projetos Especiais e Unidades Regionais, respectivamente, subordinados ao Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 31 de julho de 1979.

Engº Agro. ITALO CLAUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4986 - Dia: 07.08.79)

PORTARIA Nº 252/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir de 01.08.79 o servidor RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUZA, que foi admitido pela Portaria nº 343/78 de 20.07.78, para exercer como Diarista a função de "Inspetor de Colônia", Ref. I, pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 31 de julho de 1979.

Engº Agro. ITALO CLAUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4985 - Dia: 07.08.79)

PORTARIA Nº 253/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir de 01.08.79 o servidor JOSÉ SANTANA DA COSTA LUZ, que foi admitido pela Portaria nº 170/79 de 28.03.79, para exercer como Diarista a função de "Inspetor de Colônia", Ref. I, pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil-Salário do Pessoal Temporário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 31 de julho de 1979.

Engº Agro. ITALO CLAUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4984 - Dia: 07.08.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA —

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/79 -
COSANPA

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede social às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 1979, Tomada de Preços para execução de serviços de Engenharia Civil, fornecimento e instalação de subestação de 225 e 45 KVA, relativos ao prosseguimento para conclusão das obras da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água da Cidade de ALTAMIRA, no Estado do Pará.

O Edital de Tomada de Preços, as especificações técnicas e demais informações poderão ser obtidas na Divisão de Obras da

Companhia, sita na Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta Cidade, no horário normal de expediente.

Belém, 03 de agosto de 1979.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 5008 - Dias: 07, 08 e 09.08.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada, nº 095/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e EBE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., para a execução dos serviços de montagem eletromecânica nas subestações de Curuá-Una e Santarém, em complemento à Etapa I do Projeto Curuá-Una, neste Estado.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.800,00
Semestral: Cr\$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 153/79

As despesas estão cobertas pelas Ordens de Investimento nºs 1064/79 e 1065/79, datadas de 03.07.79, respectivamente nos valores de Cr\$-1.204.332,00 e 2.182.227,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-2.134.136,00.

O prazo para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do dia 27 de julho de 1979.

Belém, 30 de julho de 1979.

a) Ilegível

p/GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(T. nº 5297. Reg. nº 5005 - Dia: 07.08.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

CONCORRENCIA Nº 007/79 - EDITAL DE
LICITAÇÃO Nº 249/79

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 011/79 de 25.05.79 avisa aos interessados que, no dia 17 de 08 do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o 30 sito na Av. Governador José Malcher nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DA LT-CURUÁ-UNA-SANTARÉM.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 11:30 e das 15:00 às 16:30 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 30 de julho de 1979.

a) Ilegível

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES

(Ext. Reg. nº 5007 - Dia: 07.08.79)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Saúde da Marinha

HOSPITAL NAVAL DE BELEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 0021 79

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

1.0 - OBJETO

De ordem do Ilmo. Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md) - Diretor do Hospital Naval de Belém, faço publico que, às 15:00 horas do dia 22 de agosto do ano de 1979 no Hospital Naval de Belém, situado na Rua do Arsenal nº 200 - Cidade Velha, será realizada Tomada de Preços destinada a aquisição de uma (1) Central Telefônica tipo PBX com capacidade para cinco (5) troncos e quarenta (40) ramais, para o Hospital Naval de Belém.

2.0 - INSTRUÇÕES

O cronograma da presente Tomada de Preços é o abaixo discriminado.

Até o dia 16 de agosto às 11:00 horas -
Recebimento dos documentos de qualificação.

Até o dia 20 de agosto às 16:00 horas -
Publicação do resultado do exame de documentação de qualificação das Firms no Hospital Naval de Belém.

Até o dia 22 de agosto às 15:00 horas -
Recebimento e abertura dos envelopes das propostas das firmas qualificadas.

Até o dia 24 de agosto - Divulgação do resultado do julgamento das propostas apresentadas.

3.0 - OBSERVAÇÃO

Os interessados poderão obter os Editais e especificações técnicas, bem como maiores esclarecimentos na Divisão de Intendência do Hospital Naval de Belém.

Belém (PA), em 03 de agosto de 1979.

IDMYR JOSÉ RODRIGUES SICSÚ

Capitão-de-Corveta - Médico

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 4.973. Dia: 07.08.79)

ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Santa Maria do Pará

PROJETO DE LEI Nº 003/79, DE 04 DE MAIO DE 1979.

Autoriza a conceder uma área de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento, uma área de terra, pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Senhor LUIZ GOMES DOS SANTOS, situado na Av. Santa Maria, com as seguintes dimensões:

Frente apoiada na Av. Santa Maria, numa extensão de 16,40 metros, lado direito confinando com a propriedade de WALDEMAR PEREIRA DA SILVA, numa extensão de 69 metros, fundos místicos com terras do senhor BENTO ADERALDO DE AQUINO, uma extensão de 16,40 metros, e finalmente o lado esquerdo com o mercado de propriedade do senhor PEDRO BARROS DA SILVA, numa extensão de 69 metros.

Art. 2º - Fica o Senhor LUIZ GOMES DOS SANTOS, comprometido a pagar todos os impostos necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, em 18 de maio de 1979.

ANTÔNIO RAIMUNDO DA COSTA

Presidente

ARCÍDIO ORNELA

1º Secretário

ZEDEQUIAS RODRIGUES DE LIMA

2º Secretário

(T. nº 5.291. Reg. nº 4.976. Dia: 07.08.79)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar

Depósito Regional de Subsistência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
AVISO

O Presidente da Comissão da Licitação do Depósito Regional de Subsistência da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério do Exército comunica que fará realizar a Licitação nº 05/79-DRS/8, cujo Edital assim se resume: Aquisição de Fari-nha de Mandioca para o consumo do DRS 8 (Belém) e DRS/12 (Manaus), obedecendo as seguintes variedades:

a) - D'água, embalagem em sacos plásticos de 2 a 5 Kg e em fardos ou caixas de papelão, contendo de 30 a 50 Kg, o DRS/8-Belém;

b) - D'água grossa para o DRS/12-Manaus, embalagens em sacos plásticos de 2 a 5 Kg e em fardos ou caixas de papelão, contendo de 30 a 50 Kg.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

Até às 17:00 horas do dia 17 de agosto de 1979, junto a Comissão de Licitação do DRS/8.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 12:00 horas do dia 21 de agosto de 1979, junto a Comissão de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 21 de agosto de 1979, às 15:00 horas, perante a Comissão de Licitação.

EDITAL E ESPECIFICAÇÕES

O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, sito na Rua Dom Romualdo de Seixas nº 578, telefones 222-8592 e 223-0215, nesta Capital, nos seguintes dias e horários abaixo:

2ª, 3ª, 5ª e 6ª - das 07:30 às 12:00 hs. e das 14:30 às 17:00 horas; 4ª feira das 07:30 às 12:00 horas.

LISIMACO FERREIRO VILLA NOVA

Major - Presidente

(Ext. Reg. nº 4.980. Dia: 07.08.79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 076/79
FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Soure nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada

SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Soure aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Carlos Augusto Nunes Gouvêa doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto: "Pavimentação de Vias Urbanas" no Município de Soure.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivos Planos de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecendo-se à legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de CrS-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482 - 6 - FUNDEPARÁ — IUM.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de CrS-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de agosto de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA

Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

Silvestre Monteiro Falcão Valente

Deise Maria Soeiro de Medeiros

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 076/79

FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital..... CrS-120.000,00

4100 - Investimentos CrS-120.000,00

4110 - Obras e Instalações..... CrS-120.000,00

- Recursos destinados a

atender parte das despesas

com o Projeto: "Pavimen-

tacão de Vias Urbanas", no

Município de Soure.

Total..... CrS-120.000,00

(Ext. Reg. nº 5001 - Dia 07.08.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 089/79 FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79,

mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de uma Galeria, em Concreto", para escoamento de Águas Pluviais, no Município de Nova Timboteua.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARÁ - IUM.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Orgão - 25.00 - Função - 25.01 - Unidade - 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Sub - Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em

decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de agosto de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JOSÉ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Timboteua

TESTEMUNHAS:

Deise Maria Soeiro de Medeiros
Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 089/79 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM) PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$-350.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$-350.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$-350.000,00

- Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto "Construção de uma Galeria, em Concreto, para escoamento de Águas Pluviais", no Município de Nova Timboteua.

Total Cr\$-350.000,00
(Ext. Reg. nº 4994 - Dia 07.08.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 094/79 FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Salvaterra nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Salvaterra aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado,

atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de uma Quadra de Esportes Polivalente" no Município de Salvaterra.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos; a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARÁ - IUM.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes, convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 02 de agosto de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Salvaterra

Testemunhas:

Deise Maria Soeiro de Medeiros
Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 094/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital..... Cr\$-150.000,00
4100 - Investimentos Cr\$-150.000,00
4110 - Obras e Instalações..... Cr\$-150.000,00

- Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto "Construção de uma Quadra de Esportes Polivalente", no Município de Salvaterra.

Total..... Cr\$-150.000,00
(Ext. Reg. nº 5000 - Dia 07.08.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 095/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. ANTONIO FELIX PEREIRA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de uma Quadra de Esportes Polivalente", no Município de Capitão Poço.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e

que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecendo-se à legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ - IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 02 de agosto de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ANTONIO FELIX PEREIRA
Prefeito Municipal de Copitão Poço

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 095/79 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 150.000,00
4100 - Investimentos Cr\$ 150.000,00
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 150.000,00

Recursos destinados a atender
parte das despesas com o
Projeto "Construção de uma
Quadra de Esportes Poliva-
lente", no Município de Ca-
pitão Poço.

TOTAL Cr\$ 150.000,00
(Ext. Reg. nº 4999 - Dia: 07.08.79).

CONVÊNIO SEPLAN Nº 096/79 FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Dr. URUBATAN NAZARENO REIS, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, com recursos da conta nº 181.482-6-FUNDEPARA-IUM, até a quantia de Cr\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), em (6) seis parcelas mensais no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), cada uma.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 3214.00 - Contribuição a Fundos; 4313.00 - Contribuição a Fundos.

CAUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de julho de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

URUBATAN NAZAKENO REIS
Prefeito Municipal da Estância Hidromineral
de Salinópolis

Testemunhas:

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Deise Maria Soeiro de Medeiros

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 096/79
FUNDEPARA/IUM (PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO**

3000 - DESPESAS CORRENTES	
3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3220 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
3223 - TRANSFERÊNCIAS A	
MUNICÍPIOS	Cr\$ 1.008.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4300 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4320 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
4323 - TRANSFERÊNCIAS A	
MUNICÍPIOS	Cr\$ 432.000,00
Recursos destinados ao atendimento de despesas com as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, no exercício de 1979.	
TOTAL	Cr\$ 1.440.000,00
(Ext. Reg. nº 4995 - Dia: 07/08/79)	

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 097/79
FUNDEPARA - IUM (PRAM)**

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Primavera, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de PRIMAVEIRA, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Asfaltamento de Vias Urbanas", no Município de Primavera.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA, assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN, declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105,

inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuição a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de agosto de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Primavera
Testemunhas:

Deise Maria Soeiro de Medeiros
Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 097/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL .	Cr\$ 100.000,00
4100 - INVESTIMENTOS	Cr\$ 100.000,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES .	Cr\$ 100.000,00

Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto "Asfaltamento de Vias Urbanas" no Município de Primavera.

TOTAL Cr\$ 100.000,00
(Ext. Reg. nº 4996 - Dia: 07/08/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 098/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE; e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. JUAREZ TÁVORA GUIMARÃES, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Conclusão da Construção de um Mercado Municipal e uma Feira Livre Coberta, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN, declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tri-

bunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa - 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais: 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA; ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam, o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de agosto de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JUAREZ TÁVORA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Testemunhas:
Silvestre Monteiro Falcão Valente
Deise Maria Soeiro de Medeiros

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 098/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 - DESPESAS DE CAPITAL .	Cr\$ 200.000,00
4100 - INVESTIMENTOS	Cr\$ 200.000,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES .	Cr\$ 200.000,00

Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto "Conclusão da Construção de um Mercado Municipal e uma Feira Livre

Coberta", no Município de São Sebastião da Boa Vista.

TOTAL Cr\$ 200.000,00

(Ext. Reg. nº 4998 - Dia: 07/08/79)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 099/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)**

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Altamira, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Altamira, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Dr. EDSON SOUSA BATISTA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM; conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto Implantação de Áreas de Estacionamento e de Lazer contemplativo na Av. João Pessoa, no Município de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN, declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ-IU.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de agosto de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

EDSON SOUSA BATISTA
Prefeito Municipal de Altamira

Testemunhas:
Silvestre Monteiro Falcão Valente
Deise Maria Soeiro de Medeiros

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 099/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 - DESPESAS DE CAPITAL .	Cr\$ 300.000,00
4100 - INVESTIMENTOS	Cr\$ 300.000,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES .	Cr\$ 300.000,00
Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto "Implantação de Áreas de Estacionamento e de Lazer contemplativo na Av. João Pessoa, no Município de Altamira.	
TOTAL	Cr\$ 300.000,00
(Ext. Reg. nº 4997 - Dia: 07/08/79)	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO
C O P E R T

PROGRESSÃO FUNCIONAL DE PROFESSOR ASSISTENTE
PARA PROFESSOR ADJUNTO

EDITAL DE INSCRIÇÃO

01 - Fica aberta, até às 11 (onze) horas do dia 31 de agosto de 1979, na Secretaria da Comissão Permanente dos Regimes de Trabalho (COPERT), as inscrições à segunda Progressão Funcional de Professor Assistente para Professor Adjunto da Universidade Federal do Pará, nos termos da Lei nº 6.132, de 11 de dezembro de 1974, combinada com o Decreto nº 61.317, de 8 de fevereiro de 1974, e Instrução Normativa nº 01/78-MEC e Resolução nº 293/79-COPERT.

02 - As inscrições serão feitas em requerimento dirigido ao Presidente da COPERT, acompanhado dos documentos que comprovem:

- I - Tempo de Serviço.
- II - Títulos Acadêmicos
- III - Títulos de Administração Universitária, Acadêmica ou Escolar.
- IV - Títulos de Produção Intelectual.

03 - Na segunda Progressão Funcional serão preenchidas 3 (três) vagas de Professor Adjunto e só poderão se inscrever os Professores Assistentes portadores de título de Doutor ou Livre Docente e com 24 (vinte e quatro) meses de exercício na classe, até 30 de junho de 1979.

04 - Os documentos e demais instruções se encontram na Resolução nº 293/79-COPERT, encaminhada aos Dirigentes dos Centros.

UFFPA - COPERT, 03 de agosto de 1979.

4) Prof. *[Assinatura]*
Presidente da COPERT

VISTO:-

4) Prof. *[Assinatura]* AMARZONAS BARRETO
Secretário de Planejamento

Observação: O original desta matéria foi fotografada, atendendo as solicitações da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5006 - Dia 07.08.79)

Instituto de Terras do Pará

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, CGC Nº 05089495/0001-90 e Âmbito Engenharia Indústria e Comércio Ltda., CGC Nº 04819496/0001, para a realização de trabalhos topográficos e astronomia de campo, relativos a locação de duas (02) linhas com sessenta e oito (68) e setenta e dois (72) quilômetros lineares respectivamente e observações astronômicas para a determinação das coordenadas geográficas, de dois (02) pontos extremos das linhas a serem implantadas na gleba "São Félix do Xingú" município de São Félix do Xingú, Estado do Pará.

A contratação objeto do referido instrumento, foi realizada em decorrência da Tomada de Preços Nº 005/79 de 28 de maio de 1979, cuja

adjudicação foi homologada nos termos do processo nº 02.578/79.

Pelos serviços contratados será paga a quantia de Cr\$ 1.729.960,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta cruzeiros).

A duração dos trabalhos está prevista em cento e oitenta (180) dias, a contar da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela Contratada.

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 4.1.3.0.07 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, do Projeto 04341.003 DISCRIMINAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Belém (PA), 1º de agosto de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5.014. Dia: 07.08.79)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços de Guarda e Vigilância, celebrado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e a firma M. L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda.

As despesas decorrentes, com orçamento previsto de Cr\$ 215.856,00 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), correrão por conta do elemento 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade - 04070212.003 - Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativo.

O prazo de vigência é de seis (06) meses, com início em 1º de julho de 1979 e término em 31 de dezembro de 1979, podendo ser rescindido mediante aviso por escrito, com prazo de trinta (30) dias, não cabendo no caso, qualquer pagamento como indenização a outra parte.

Belém (PA), 1º de julho de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5.014. Dia: 07.08.79)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Fornecimento de Refeições firmado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a firma Geraldo Torres Furtado.

As despesas orçadas em Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), correrão por conta do elemento 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade - Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativo.

O prazo de vigência está previsto para o período compreendido entre 16.07.79 e 31.12.79, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes à época de seu término.

Belém (PA), 16 de julho de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 5.016. Dia: 07.08.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

O Chefe da Divisão de Alienação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.11.77, e tendo em vista ainda os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente e da Autarquia nos competentes processos administrativos; faz saber que foram expedidas 04 (quatro) "Cartas de Anuência", para fins de financiamento bancário, referente a igual número de imóveis, situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina.

RELAÇÃO Nº 34

Processo Nº	N o m e	Denominação do Imóvel	Área	Município	Carta
03461/79	Romualdo Felipe de Castro	Sem Denominação	25,00 ha	Stº Antônio do Tauá	000810
00906/78	João Pereira Alencar	Sem Denominação	25,00 ha	Mojú	000811
01458/79	Januário Benevides de Sena	Sem Denominação	25,00 ha	S Miguel do Guamá	000812
03245/78	Giichiro Oe	Sem Denominação	50,00 ha	Mojú	000684

Belém (PA), 06 de agosto de 1979.

FRANCISCO DE ASSIS FURTADO NEVES
Chefe da Divisão de Alienação
Portaria nº 192/79

(Ext. Reg. nº 5017 - Dia 07.08.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 000195/79 - GABPRES DE 06 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, itens II e III, letra "d" do Decreto Lei nº 9.330, de 10 de novembro de 1975,

Considerando a criação do Projeto de Assentamento Dirigido Tailândia - PAD/TAILÂNDIA, através da Portaria nº 227, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.916, de 12 de dezembro de 1978,

Considerando a necessidade de dotar o referido Projeto de Pessoal, capacitado para o seu pleno funcionamento;

Considerando ainda que se trata de região pioneira na implantação de Projeto desta natureza,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor Walter Isse Polaro, engenheiro agrônomo, para servir no referido Projeto, até ulterior deliberação.

II - ATRIBUIR ao servidor uma ajuda de custo de 50% (cincoenta por cento), de seu salário base, prevista nos termos do item II do artigo 6º do Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975.

III - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria, a partir de 01 de julho de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5018 - Dia: 07/08/79)

PORTARIA Nº 000198/79-GABPRES DE 06 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

I - CONTRATAR por noventa dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o senhor Walter Isse Polaro, para exercer o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, previsto no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de novembro de 1975, com as alterações previstas do Decreto nº 10.193 de 10 de agosto de 1977, Decreto nº 10.427, de 23 de dezembro de 1977 e Decreto nº 101 de 05 de junho de 1979, lotando-o no Departamento Técnico.

II - ESTABELECEr como jornada de trabalho quarenta (40) horas semanais.

III - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir de 1º de julho de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5018 - Dia: 07/08/79)

PROCESSO Nº: 03346/76

INTERESSADO: JOSÉ FERREIRA VALENTIM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE TERRAS

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO

Nº 263

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 11 de julho de 1979, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 47, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 08 de maio de 1943, em nome de Cecília Miranda da Costa, referente a uma área de 6.650 ha, no Município de São Domingos do Capim, assentado às fls. 47, do Talonário de Títulos Definitivos do ano de 1940 a 1947.

Título Definitivo nº 48, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 08 de maio de 1943, em nome de Maria Gonçalves dos Santos, referente a uma área de 11.214 ha, no Município de São Domingos do Capim, assentado às fls. 48, do Talonário de Títulos Definitivos do ano de 1940 a 1947.

Título Definitivo nº 49, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 08 de maio de 1943, em nome de Virgílio Corrêa de Miranda, referente a uma área de 12.375 ha, no Município de São Domingos do Capim, assentado às fls. 49, do Talonário de Títulos Definitivos do ano de 1940 a 1947.

Os documentos em questão, foram submetidos a reexame por esta Comissão, em atendimento à determinação do Senhor Presidente do Órgão, às fls. 33 do processo nº 03346/76, em que figura como interessado José Ferreira Valentim.

Do exame dos documentos e informações que instruem o citado processo, bem como das diligências procedidas pela Comissão, verifica-se o seguinte:

1. Não foram localizados nos setores do Órgão, os processos que teriam dado origem aos títulos em questão, fato esse já acusado pelos setores da SAGRI, quando esta ainda era responsável pela guarda de processos desta natureza.
2. Em pesquisas procedidas nos Diários Oficiais do Estado da época das supostas expedições, resultou comprovada, a inexistência de publicações referentes a atos administrativos característicos da tramitação regular de processos originários dos títulos.
3. Examinado o Talonário respectivo, constatou-se que: a) os registros de fls. 47, 48 e 49, acham-se em desacordo com os assentamentos legítimos do mesmo Livro; b) os citados registros, encontram-se preenchidos pela mesma caligrafia e tinta, e se identificam, quanto à localização e confidentes da área, com o registro de fls. 34, cujo preenchimento foi feito indevidamen-

te, com o aproveitamento da folha que se encontra inutilizada pelos dizeres "Sem Efeito".

Acresça-se o fato, de que os registros dos títulos em exame, bem como, os de folhas 34 e 12 - este também com característica fraudulenta - são os únicos do Talonário de 1940 a 1947, referentes a terras no Município de São Domingos do Capim, o que evidencia, ainda mais a fraude.

Pelo exposto, a considerar os elementos coligidos, conclui esta Comissão pela FALSIDADE dos Títulos Definitivos nºs 47, 48 e 49, supostamente expedidos pelo Governo do Estado do Pará, em favor de Cecília Miranda da Costa, Maria Gonçalves dos Santos e Virgílio Corrêa de Miranda, respectivamente.

Advº JOÃO R. A. P. Neves
Presidente da C.P.S.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Membro Secretário da C.P.S.

Bel. ORLANDO DE A. CORRÊA FILHO
Membro Auxiliar da C.P.S.

PROCESSO: 03346/76
INT.: JOSÉ FERREIRA VALENTIM
MUN.: SÃO DOMINGOS DO CAPIM
ASS.: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRAS

Tendo em vista os termos do parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentada na documentação componente da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 41/43 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 263, que aprovo;

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo nº 47, dado como expedido pelo Governo do Estado na data de 08 de maio de 1943, em nome de Cecília Miranda da Costa, referente a uma área de 6.650 ha (seis mil, seiscentos e cinquenta hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, registrado às fls. 47, do Talonário de Títulos Definitivos do ano de 1940 a 1947.

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo nº 48, dado como expedido pelo Governo do Estado na data de 08 de maio de 1943, em nome de MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, referente a uma área de 11.214 ha. (onze mil, duzentos e quatorze hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, registrado às fls. 48, do Talonário de Títulos Definitivos do ano de 1940 a 1947.

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo nº 49, dado como expedido pelo Governo do Estado na data de 08 de maio de 1943, em nome de VIRGÍLIO CORRÊA DE MIRANDA, referente a uma área de 12.375 ha. (doze mil, trezentos e setenta e cinco hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, registrado às fls. 49, do Talonário de Títulos Definitivos do ano de 1940 a 1947.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para as providências decorrentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Belém, (Pa), 31 de julho de 1979

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5019 - Dia: 07/08/79)

Fundação do Bem-Estar Social do Pará

PORTARIA Nº 08/79

Em, 22 de março de 1979

Abre à Fundação do Bem-Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 230.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamentos no artigo 3º da Resolução nº 07 de 20 de dezembro de 1978;

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão — Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária — Presidência	4801
Função — Assistência e Previdência	15
Programa — Administração	07
Subprograma — Supervisão Coordenação Superior	020
Atividade — Coordenação e Manutenção do Gabinete da Presidência	2001

4120 — Equipamentos e Mat. Permanente Cr\$ 230.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;

Órgão — Fundação do Bem-Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária — Diretoria Técnica	4802
Função: — Assistência e Previdência	15
Programa — Assistência	81
Subprograma — Assistência Comunitária	487
Atividade — Manutenção dos Centros Sociais Urbanos	2019

3120 — Material de Consumo Cr\$ 230.000,00

Art. 3º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará,
em 22 de março de 1979.

Dra. **FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS**
Diretora Presidente
Dra. **ZULIMA VERGOLINO DIAS**
Diretora Técnica
Dr. **IZAN ALBERTO COSTA SANTOS**
Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 5013 — Dia: 07/08/79)

Secretaria de Estado de Agricultura

CGC-MF-05054945/0001-66
PROJETO DE FISCALIZAÇÃO DA PESCA
NO ESTADO DO PARÁ
CONVÊNIO SUDEPE/SAGRI/SEGUP/Pa.
LEILÃO DE PESCADO
AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO ADMINISTRATIVO, constituída pela Portaria nº 478/78, de 17.11.78, alterada pela Portaria nº 237/79, de 26.07.79, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Secretaria de Estado de Agricultura, Setor de Fiscalização da Pesca no Estado do Pará, sita na Trav. do Chaco nº 2232, nesta cidade, o Edital de leilão público administrativo, para venda do pescado, que se realizará no dia 23.08.79, às 10:00 (dez) horas.

Belém, 06 de agosto de 1979.

ARLINDO SOARES LEAL

Presidente

VISTO:

Engº Agrº **ERNESTO MAUÉS**
DA SERRA FREIRE

Coordenador de Assessoria Técnica

(Ext. Reg. nº 5012. Dia: 07.08.79)

Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI -

TERMO DE AJUSTE QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada simplesmente SAGRI, neste ato representada por seu Secretário Engº Agro. **ITALO CLAUDIO FALES**, ajusta com a Prefeitura Municipal de Soure, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Engº Agro. **CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA** para os fins que especifica, mediante as Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto

E objeto do presente Termo a colaboração, por parte da SAGRI, para a XXIII EXPO-

SIÇÃO FEIRA REGIONAL DE PECUARIA DO MARAJÓ EM SOURE.

CLAUSULA SEGUNDA: Justificativa

O presente Termo de Ajuste, justifica-se pela necessidade premente em face do aceleração contínuo do desenvolvimento agropecuário deste Estado, que requer providências de ampla divulgação do aprimoramento neste setor em relação à produtividade e melhoria; pelo incentivo aos agricultores e criadores e pela utilidade pública do empreendimento e os benefícios que dele advirão.

CLAUSULA TERCEIRA: Dos Recursos Financeiros

Para a execução do presente Termo de Ajuste, a Secretaria de Estado de Agricultura, contribuirá, dentro da sua disponibilidade financeira com a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dos recursos alocados ao Orçamento do Estado, sendo Cr\$.... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em Material de Consumo; Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em Serviços de Terceiros, ambos do Projeto 2.038 - Manutenção de Parques e Exposições Agropecuárias e Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em Obras Públicas do Projeto Apoio às Exposições Agropecuárias - F.D.A. e a Prefeitura Municipal de Soure, será responsável pela aplicação e a prestação de contas à Secretaria de Estado de Agricultura no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da data da liberação dos recursos.

CLAUSULA QUARTA: Da Cooperação Técnica

A Secretaria de Estado de Agricultura, designará 2 (dois) elementos que prestarão assistência técnica durante às realizações da Exposição nesse município.

CLAUSULA QUINTA: Da Fiscalização

Além da fiscalização orçamentária das verbas aplicadas no Parque de Exposição Feira Regional de Pecuária do Marajó de Soure, na forma do exigido pelo Tribunal de Contas do Estado, poderão ser solicitadas por quaisquer dos Contratantes auditagens, quando julgadas necessárias e até o número máximo de 03 (três) anuais por entidade, as quais serão procedidas por (2) dois técnicos indicados pelas partes, que terão o prazo de (60) sessenta dias contados da data da instalação dos trabalhos para apresentar seu parecer conclusivo.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão

O presente Termo de Ajuste tem a validade de um (01) ano uma vez que as obras em instalações projetadas dependerão de verbas destacadas nos orçamentos dos órgãos oficiais e nas auferidas pelo Parque.

CLAUSULA SETIMA: Da Omissão

Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições deste Termo de Ajuste serão decididos pela SAGRI e a Prefeitura Municipal de Soure.

CLAUSULA OITAVA: Do Forum

As partes ajustantes, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que privilegiado, elegem o Forum da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvi-

das oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Ajuste em 05 (cinco) vias de igual teor em presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belém, 01 de agosto de 1979

Engº Agro. ITALO CLAUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agro. CARLOS AUGUSTO NUNES
GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

1. Valdomiro Gaia Torres

2. a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 5009 - Dia: 07.08.79)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Fundação Serviços de
Saúde Pública**

TOMADA DE PREÇOS Nº 61/79

A V I S O

A Comissão de Licitações da FSESP comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, o Edital da Tomada de Preços nº 61/79 para a construção do Centro Nacional de Primatas, em Ananindeua.

Para maiores esclarecimentos, veja edital na seção de material de transporte, na Trav. Quintino Bocaiuva, 561, Bairro do Reduto. (Ext. Reg. nº 4922 - Dias: 03, 04, e 07.08.79)

**Ordem dos Advogados
do Brasil**

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Cidia Martins Lamarão, Ana Maria de Andrade Santos, Washington Lucena Rodrigues, Orlando de Almeida Corrêa Filho, Raphael Isaac Bemerguy, Eduardo Flávio de Lacerda Marçal, Álvaro Gomes da Silva e Maria Cristina Silva de França Chaves. No quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito Raimundo Holanda Guimarães. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 02.08.1979.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 5273 - Reg. nº 4938 - Dias: 03, 04 e 07.08.79)

D e c l a r a ç ã o

Eu, abaixo assinado, Antônio Ximenes, DECLARO PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, que foi extraviada a 1ª via do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra referente ao lote nº 9 da quadra número: - 1 - (hum), do Loteamento "Jardim Nossa Senhora do Carmo", situado em Mosqueiro, lote este de minha propriedade, e que AUTORIZO expressamente ao Sr. OTÁVIO DIAS MELO, brasileiro, solteiro, proprietário da área maior do referido loteamento, a assinar o traspasse do referido lote a quem for indicado, pois isento-o de todas as responsabilidades futuras, responsabilizando-me por qualquer dúvida que vier a surgir.

E para que cumpra seus legais efeitos, assino este documento em três vias de igual teor e forma.

Belém, 26 de junho de 1979

ANTÔNIO XIMENES

Residência: Pass. Major Eliezer Levy, 295 - Marco

C. Identidade: 1.181.427-Segup-Pa.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 26 de junho de 1979.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tab. Substituto

(T. nº 5270 - Reg. nº 4926 - Dias: 03, 07 e 10.08.79)

**Companhia de Habitação do
Estado do Pará
COHAB-PARÁ**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/79

A Companhia de Habitação do Estado do Pará, torna público que se acha aberta Concorrência Pública para execução por empreitada global, do Conjunto Residencial Cidade Nova VI, no Município de Ananindeua, Estado do Pará. A citada empreitada far-se-á como abaixo se discrimina:

- 4.000 unidades habitacionais
- Obras Complementares de Urbanização
- Infra-Estrutura: sistema de abastecimento de água potável - sistema de drenagem pluvial.

O total de unidades indicado, para efeito da presente Licitação e da execução das obras, está dividido em 07 (sete) setores distintos compreendendo os seguintes serviços:

Setor 1 - 594 unidades habitacionais sendo: 158 tipo PA.5a-i0-19; 159 tipo PA.5b-i1-33; 157 tipo PA.5-i2-45; 120 tipo PA.10.13-57.

Obras Complementares de Urbanização : Limpeza; Terraplenagem; Arruamento (Pavimentação); Meio-Fio; Passeios.

Infra-Estrutura: Sistema de Abastecimento de Água

- Cisterna (C-4) e estação elevatória; sub-adição; distribuição e ligações domiciliares; rede de Drenagem Pluvial; drenagem subterrânea.

Setor 2 - 480 unidades habitacionais sendo: 120 tipo PA.5a-i0-19; 120 tipo PA.5b-il-33; 120 tipo PA.5-i2-45; 120 tipo PA.10-i3-57.

Obras Complementares de Urbanização: Limpeza; Terraplenagem; Arruamento (Pavimentação); Meio - Fio; Passeios.

Infra-Estrutura: Abastecimento de Água; distribuição e ligações domiciliares; rede de drenagem pluvial; drenagem subterrânea.

Setor 3 - 534 unidades habitacionais sendo: 138 tipo PA.5a-i0-19; 139 tipo PA.5b-il-33; 137 tipo PA.5-i2-45; 120 tipo PA.10-i3-57.

Obras Complementares de Urbanização: Limpeza; Terraplenagem; Arruamento (Pavimentação); Meio-Fio; Passeios.

Infra-Estrutura: Sistema de Abastecimento de Água; sub-adição; reservatório elevado; distribuição e ligações domiciliares; rede de drenagem pluvial; drenagem subterrânea.

Setor 4 - 620 unidades habitacionais sendo: 166 tipo PA.5a-i0-19; 168 tipo PA.5b-il-33; 166 tipo PA.5-i2-45; 120 tipo PA.10-i3-57.

Obras Complementares de Urbanização: Limpeza; Terraplenagem; Arruamento (Pavimentação); Meio-Fio; Passeios.

Infra-Estrutura: Sistema de Abastecimento de Água; distribuição e ligações domiciliares; rede de drenagem pluvial; drenagem subterrânea.

Setor 5 - 505 unidades habitacionais sendo: 128 tipo PA.5a-i0-19; 129 tipo PA.5b-il-33; 128 tipo PA.5-i2-45; 120 tipo PA.10-i3-57.

Obras Complementares de Urbanização: Limpeza; Terraplenagem; Arruamento (Pavimentação); Meio-Fio; Passeios.

Infra-Estrutura: Sistema de Abastecimento de Água; distribuição e ligações domiciliares; rede de drenagem pluvial; drenagem subterrânea.

Setor 6 - 651 unidades habitacionais sendo: 177 tipo PA.5a-i0-19; 178 tipo PA.5b-il-33; 176 tipo PA.5-i2-45; 120 tipo PA.10-i3-57.

Obras Complementares de Urbanização: Limpeza; Terraplenagem; Arruamento (Pavimentação); Meio-Fio; Passeios..

Infra-Estrutura: Sistema de Abastecimento de Água; distribuição e ligações domiciliares; rede de drenagem pluvial; drenagem subterrânea.

Setor 7 - 616 unidades habitacionais sendo: 163 tipo PA.5a-i0-19; 167 tipo PA.5b-il-33; 166 tipo PA.5-i2-45; 120 tipo PA.10-i3-57;

Obras Complementares de Urbanização: Limpeza; Terraplenagem; Arruamento (Pavimentação); Meio-Fio; Passeios.

Infra-Estrutura: Sistema de abastecimento de água; distribuição e ligações domiciliares; rede de drenagem pluvial; drenagem subterrânea.

A COHAB-PA. chama a atenção das empresas que desejarem participar da presente licitação, para os seguintes aspectos:

- O prazo para recebimento das propostas dos interessados na presente licitação está fixado de acordo com o previsto no inciso I do Artigo 5º do Decreto-Lei (Estadual) nº 07 de 24.04.1969.

- O Capital Social registrado integralizado mínimo exigido é de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), cuja integralização deverá ter ocorrido há mais de seis (06) meses.

- Deverá cada empresa licitante apresentar documento expedido pela Agência Regional do BNH - Banco Nacional da Habitação - AR.1, atestando a posição atual de seu cadastramento naquele Banco.

- O prazo de execução das obras objeto da presente licitação deverá ser proposto pelas firmas concorrentes, admitido um máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis para cada Setor de Obras discriminado no Edital, em sua primeira parte.

- As empresas que desejarem participar da Concorrência de que trata o presente Edital, deverão obter junto à COHAB-PA., qualificação prévia observadas as normas contidas no Edital próprio da citada Concorrência - Edital nº 02/79.

- No julgamento das Propostas de cada Setor, será utilizado o Critério da Média desde que o número de licitantes considerados habilitados seja igual ou superior a 03 (três).

- A cada firma licitante somente poderão ser atribuídos 02 (dois) Setores distintos. Caso uma só firma após a utilização da Média indicada em 5.11 e 5.12, tenha preços vencedores para mais de dois setores, a exclusivo critério da COHAB-PA serão atribuídos àquele licitante apenas 02 (dois) setores, sendo os demais atribuídos de acordo com o estabelecido no item 5.4.

- A Caução de Garantia de Assinatura do Contrato deverá ser recolhida à Tesouraria da COHAB, na data fixada neste Edital e tem o valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Os prazos estabelecidos no Edital da presente Concorrência são os seguintes:

Apresentação dos documentos necessários à Qualificação, às 17:00 (dezessete) horas, do dia 17 (dezessete) de agosto de 1979.

- Qualquer impugnação porventura feita referente à documentação de um licitante, deverá ser feita por escrito e até as 12:00 (doze) horas do dia 20 (vinte) de agosto de 1979.

- Pagamento na Tesouraria da COHAB-PA da Caução de Garantia de Assinatura de Contrato, pelas empresas Pré-Qualificadas, até as 17:00 horas (dezessete) horas do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 1979.

- Expedição pela COHAB-PA, das DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PRÉVIA, até as 17:00 (dezessete) horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 1979.

- Recebimento e Abertura das Propostas das empresas Habilitadas, às 17:00 (dezesete) horas do dia 23 (vinte e três) de agosto de 1979.

O Edital, contendo os detalhes e normas básicas da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Projetos desta COHAB-PA, no horário das: pela manhã 7:30 às 12:00 horas e pela tarde das 14:30 às 18:00 horas.

As demais informações pertinentes à Concorrência, serão prestadas aos interessados também no Setor de Projetos desta COHAB-PA, em sua sede social, à Avenida 1ª de Dezembro 4237 (entre as passagens Gama Malcher e Mariluce).

Ainda no Setor de Projetos poderão ser adquiridos pelos interessados na Licitação, Caderno de Encargos, Detalhes, Plantas, Elementos Técnicos, etc., a partir da data de publicação deste AVISO, mediante o recolhimento na Tesouraria da COHAB-PA, da quantia de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Belém, 07 de agosto de 1979

a) Ilegível

P/Arqtº CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. nº 5010 - Dia: 07/08/79)

ANÚNCIOS

“Agro-Pecuária Barra do Garças S/A.”

CGC.MF. Nº 05.083.431/0001-82

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de agosto de 1979, às 09:00 horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, 124, sala 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 32.398.540,00 para Cr\$ 54.273.346,00;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 02 de agosto de 1979

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 4940 - Dias: 03, 04 e 07.08.79)

Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A.

C.G.C. - 05.248.067/0001-63

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os Acionistas de AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A., para a reunião de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na sede da empresa na Rua Senador Manoel Barata nº 138, Belém - Pará, no dia 14 de agosto de 1979, às 8:00 horas para tratar do seguinte:

Autorização, subscrição e aprovação de aumento do Capital Social de Cr\$-11.550.000,00 para Cr\$-13.550.000,00 mediante a emissão de

500.000 ações ordinárias e 1.500.000 ações preferenciais Classe “B” para subscrição exclusiva pelo FINAM, de acordo com parágrafo 2º do artigo 5º do Estatuto Social e conforme ofício da autorização da SUDAM, todos no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, uma alteração do Estatuto Social em consequência do aumento de Capital; o que ocorrer.

Belém, 01 de agosto de 1979.

a) A DIRETORIA

(T. nº 5268 Reg. nº 4921 - Dias: 03, 04 e 07.08.79)

CIMATRO

Companhia Internacional de Madeiras Tropicais

CGC/MF Nº 05056619/0001-31

Assembleia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rua Santo Antônio, nº 317, conjunto nº 304, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 16 do mês de agosto em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$ 43.695.290,00, para Cr\$ 61.111.920,00, mediante: (a) a utilização de parte do saldo da conta “Reserva de Correção do Ativo Fixo”, no montante de Cr\$ 5.416.630,00, com a consequente bonificação em ações, na forma estatutária, e (b) a emissão de 1.200.000 ações preferenciais classe “B”, para serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM); (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital da Companhia; e (III) o que ocorrer. Belém (PA), 6 de agosto de 1979. (aa) Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor-Superintendente; Oswaldo Nasser Tuma, Diretor-Administrativo-Financeiro.
(T. nº 5298. Reg. nº 5011. Dias: 07, 08 e 09.08.79)

HILÉIA - Agro Industrial S/A.

CGC 05173778/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.78

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa		Coligadas	
230.719,14		1.792.101,93	
PERMANENTE IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Prédios		Capital Social	
3.055.371,88		21.011.695,00	
Terrenos		Capital a Subscrever	
3.536.637,78		(15.000.000,00)	
Máquinas e Equipamentos		C. M. do Capital	
1.296.108,62		170.834,03	
Depreciação		C. M. do Balanço	
(15.631,80)		354.578,29	
DIFERIDO		6.537.107,32	
Total do Ativo		8.329.209,25	
8.329.209,25		8.329.209,25	
Importa o presente Balanço, tanto no Ativo como no Passivo, em Cr\$ 8.329.209,25 (Oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e nove cruzeiros e vinte cinco centavos).			
Inhangapi, 31 de dezembro de 1978.			
IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO		HÉLIO DE MOURA MELO	
SÍLVIO UBIRAJARA DE OLIVEIRA GABRIEL		Diretor-Administrativo - CPF - 000951092-34	
Diretor-Presidente - CPF 000951252-72		Tadeu de Jesus Santos de Souza	
ODILARDO RAMOS DE ARAÚJO		Contador - CRC - PA 2809	
Diretor-Comercial - CPF - 000949192-91		CPF - 012517592-20	
DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.78			
ORIGENS			
Acrécimo no Patrimônio Líquido			
6.477.107,32			
APLICAÇÕES			
Acrécimo no Ativo Imobilizado			
6.742.471,21			
Aumento do Capital Circulante			
265.363,89			
VARIACIONES COMPONENTES DO ATIVO CIRCULANTE			
VARIACIONES			
Ativo Circulante			
1.280,00			
230.719,14			
Passivo Circulante			
1.297.298,90			
1.792.101,93			
494.803,03			
Inhangapi, 31 de dezembro de 1978.			
SÍLVIO UBIRAJARA DE OLIVEIRA GABRIEL			
Diretor			
(Ext. Reg. nº 5.004. Dia: 07.08.79)			

BELAUTO - BELFI AUTOMÓVEIS S.A.
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 30 DE ABRIL DE 1979

PERÍODO: DE 01.05.78 A 30.04.79

RELATÓRIO DA DIRETORIA:

Senhores Acionistas,

Em cumprimento a determinação legal e estatutária, vimos apresentar-lhes as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1979.

Os elementos que as compõem comprovam que no período: (I) o processo econômico-financeiro da BELAUTO foi extensivamente ascensional quanto às atividades que constituem seu objeto, refletido no expressivo montante das operações realizadas e no resultado final delas obtido; (II) a expansão da Companhia, quer quanto a investimentos em empresas controladas, quer na ampliação de suas instalações físicas, em medidas que refletem a adoção de política empresarial que reputamos adequada e inadiável, em face das tendências do contexto econômico e financeiro do País e das características do mercado veicular e de serviços desta capital.

Com o objetivo de robustecer o capital próprio da BELAUTO, propomos: (A) a capitalização do valor da correção monetária do capital social realizado; (B) a não distribuição de dividendos, na forma permitida no estatuto e desde que inexistir oposição manifestada por acionista na próxima Assembleia Geral Ordinária, a fim de ser seu montante posteriormente capitalizado.

No ensejo, enfatizamos e agradecemos o apoio e a louvável dedicação de todos os nossos funcionários, nos diversos setores que formam a administração social, em favor do eficiente desempenho e do progresso da BELAUTO.

Belém, 25 de julho de 1979.

Jair Bernardino de Souza
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1979

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa Geral	615.903,64	
Bancos	2.726.154,48	
Disponibilidades não imediatas	58.500,00	3.400.558,12

REALIZÁVEL

Financiamentos Ativos	23.609.278,62	
Reservas Descontadas	(12.253.678,98)	
Provisão para Contas Duvidosas	(591.043,90)	
Devedores Diversos	10.117.402,12	
Mercadorias em Estoque	83.898.427,58	
Adiantamentos a Fornecedores	1.327.585,16	
Garantia em Andamento	305.317,20	106.413.430,80

DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUINTE

Despesas Financeiras Diferidas		1.097.365,88	110.911.354,80
--------------------------------------	--	--------------	----------------

PERMANENTE

INVESTIMENTOS

8.973.785,34

IMOBILIZADO

IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL

Terranos	29.959.211,17	
Prédios e Benfeitorias	25.799.927,68	
Construções em Andamento	2.664.488,94	
Depreciações de Prédios e Benfeitorias	(3.635.120,71)	54.788.507,08

IMOBILIZADO OPERACIONAL

Máquinas, Ferramentas e Equipamentos	4.551.405,51	
Móveis, Utensílios e Instalações	15.521.977,54	
Veículos de Uso da Firma	515.271,72	
Depreciação Mq., Ferramentas e Equipamentos	(2.926.973,54)	
Depreciação Móveis, Utensílios e Instalações	(5.116.112,88)	
Depreciação Veículos de Uso da Firma	(99.643,37)	12.445.924,98
		67.234.432,06
		76.208.217,40

TOTAL DO ATIVO

187.119.572,20

PASSIVO

CIRCULANTE

FINANCIAMENTOS DE ESTOQUES

Recebimento Antecipado p/ Mercadorias	36.143.977,48	
Fornecedores Diversos	8.280.275,70	44.424.253,18

OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS

Bancos Empréstimos Garantidos	48.633.581,75	
Títulos a Pagar	9.762.062,24	58.395.643,99

DÉBITOS DE FUNCIONAMENTO

Salários, Contribuições e Encargos	4.229.620,62	
Impostos e Taxas a Recolher	8.041.192,16	
Contas a Pagar	3.026.197,38	15.297.010,16

OBRIGAÇÕES POR INVESTIMENTOS

9.247.500,00 127.364.407,33

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Registrado	30.000.000,00	
Correção Monetária do Ativo	5.419.556,98	
Reserva de Capital de Giro	387.843,49	35.807.400,47

RESERVAS DE CAPITAL

Correção Monetária do Capital Realizado		11.170.275,27
---	--	---------------

RESERVAS DE LUCROS

Reserva Legal		1.705.458,40	48.683.134,14
---------------------	--	--------------	---------------

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Dividendos	2.768.007,68	
Saldo à Disposição da A.G.O.	8.304.023,05	11.072.030,73

TOTAL DO PASSIVO

187.119.572,20

Jair Bernardino de Souza
Diretor Presidente
CPF:008.225.401-00

Jorge Theodoro dos Reis
Contador
CPF:015.697.321-91
CRC:GO-T-PA-4125

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ENCERRADO EM 30.04.79

VENDAS DE MERCADORIAS/SERVIÇOS	324.845.336,41
(-) CUSTOS DAS VENDAS	219.022.435,47
PROD. DAS OPERAÇÕES SOCIAIS/MERCADORIAS/SERVIÇOS ...	105.822.900,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	98.927.244,54
Despesas com Vendas	66.081.991,23
Despesas Administrativas	20.274.749,11
Despesas Financeiras	10.401.140,80
Depreciação	2.169.363,40
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	6.895.656,40
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	6.193.624,10
(+) RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA.....	2.895.173,68
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	4.329.685,00
(-) RESERVA LEGAL	582.738,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	11.072.030,73
(-) DIVIDENDOS	2.768.007,68
SALDO À DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	8.304.023,05

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS

SALDO DO LUCRO NO INÍCIO DO PERÍODO	8.431.031,73
(+) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	--
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	8.431.031,73
(+) REVERSÃO DE RESERVAS	--
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	11.654.769,18
DESTINAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO:	
(-) INCORPORAÇÃO AO CAPITAL	8.431.031,73
SALDO À DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	11.654.769,18
DESTINAÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:	
a) - (-) RESERVA LEGAL (5% DE 11.654.769,18)	582.738,45
b) - (-) DIVIDENDO A PAGAR (Fixado em 25% do lucro líquido)	2.768.007,68
SALDO NO FIM DO PERÍODO	8.304.023,05

MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA

	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FINAL DO EXERCÍCIO	AUMENTO DO CAP.CIRC.LÍQUIDO
ATIVO CIRCULANTE	65.091.658,56	110.911.354,80	45.819.696,24
(-) PASSIVO CIRCULANTE	72.619.300,39	127.364.407,33	54.745.106,94
CAPITAL CIRCULANTE	(7.527.641,83)	(16.453.052,53)	(8.925.410,70)

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 1. Destaque dos Principais Critérios Adotados:

- a. a classificação dos valores dos Grupos Circulante ou Longo Prazo, tanto no Ativo quanto no Passivo, está feita em função do prazo até 360 dias (Circulante) ou mais de 360 dias (Longo Prazo);
- b. o estoque de Mercadorias foi avaliada pelo preço de custo já despojado dos impostos incidentes;
- c. o Ativo Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente, com base nas variações das ORTN's, utilizando-se o sistema da correção direta dos saldos das contas;

d. a correção monetária do capital foi determinada com base nas variações das ORTN's, com aplicação direta das contas do capital integralizado.

Nota 2.

O Capital Social que era de Cr\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) passou para Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) no último exercício, constituído em sua nova tradução de 3.000.000 (três milhões de ações ordinárias com o valor nominal unitário de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) e para esse aumento de Cr\$14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) foram utilizados os saldos das Contas de Lucros, das Contas de Reservas de Capital e Reservas de Lucros do Exercício Anterior.

Jair Bernardino de Souza
Diretor Presidente
CPF:008.225.401-00

Jorge Theodoro dos Reis
Contador
CPF:015.697.321-91
CRC:GO-T-PA-4125

Observação: O original desta matéria foi fotografada, atendendo a solicitação da parte interessada.

Agro Pecuária Remanso Açu S/A.

C.G.C.-MF. - 04.978.466/0001-17

JUCEPA SOB Nº 1.955/70

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de abril de 1979.

II - LOCAL: Sede da Empresa, Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - sala 1.004, na cidade de Belém, Estado do Pará.

III - PRESENÇA: Acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto.

IV - CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "O Estado do Pará" nos dias 29, 30 e 31.03.79, respectivamente.

V - MESA DIRETORA: Presidente - Sidney Soares; Secretário - Dirceu Baggio de Almeida Jorge.

VI - ORDEM DO DIA: Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 25.04.79; outros assuntos de interesse social.

VII - DELIBERAÇÃO: 1º) Foi Aprovado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1978, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

2º) Foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, destacando-se que dois membros efetivos apesar de não possuírem curso superior, já exerceram essa atividade por mais de três anos em outra Empresa, bem como, foram fixados os honorários dos Conselheiros, tudo de acordo com o Artigo 162, "caput" e § 3º da Lei 6.404 de 15.12.76, respectivamente.

CONSELHEIROS EFETIVOS: LUIZ CARLOS GARCIA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Travessa Manoel Py, nº 10 em São Paulo - SP, portador do R.G. nº 4.518.006-SP, e CPF. nº 611.618.968-72; ALTAIR TIAGO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua David Alexandria, nº 326 em Três Lagoas-MS, portador do R.G. nº 56715-MT e CPF. nº 008.002.011-91; JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Josimo da Cunha Viana, nº 832 em Três Lagoas-MS, portador do R.G. nº 5.090.267-SSP, CPF. nº 217.125.228-68 e OAB nº 2.110-MS.

CONSELHEIROS SUPLENTE: ARNALDO VICENTE FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 2.823 em Campo Grande-MS, portador do R.G. nº 4.415.740-SP, CPF. nº 024.584.111-34 e OAB nº 1.363-MS; ASCARIO NANTES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Senador Ponce, nº 632 em Campo Grande-MS, portador do R.G. nº 44.556-MT, CPF nº 005.848.871-04 e OAB nº 787-MS; JULIO NIMER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dorneles, nº 508 em Campo Grande-MS, portador do R.G. nº 12.304-MT, CPF. nº 074.460.801-59 e OAB nº 578-MS.

3º) Foram fixados os honorários do Conselho de Administração em Cr\$-600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais a ser dividido equitativamente entre seus membros e os honorários da Diretoria em Cr\$-7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros) mensais a ser dividido em comum acordo entre os Diretores.

VIII - ABSTENÇÃO: Na deliberação tomada pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém, 30 de abril de 1979. Presidente da mesa - Sidney Soares; Secretário - Dirceu Baggio de Almeida Jorge; Acionistas: Sidney Soares, Franklin Soares, Dirceu Baggio de Almeida Jorge, Junia Maria Asprino Soares, Dreyfus Soares, Wilson Soares e Marisa Perúcio Almeida Jorge.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio".

SIDNEY SOARES

Presidente

CPF. 028.037.558-17

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 893-79, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Remanso Açu S/A.

Belém, 16 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício - JUCEPA

(T. nº 5289 Reg. nº 4975 - Dia: 07.08.79)

Tenda Miry Santo Expedito

CGC - 04981643/0001-14

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1979

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 1979, às 14:00 horas, na sede social, na Travessa São Francisco, 717, o Bacharel em Direito Edson B.T. de Mello, como presidente da Assembléia Geral e após verificar a existência de número suficiente de associados quites, previsto, 19 dos Estatutos Sociais, convidou a mim, senhora Primeira Secretária Substituta, Maria Luiza Sampaio, na ausência justificada da titular Lucinda Vieira Chaves, para secretariar os trabalhos pedindo que fosse lido o Edital de Convocação publicado no jornal "O Liberal", edição de 11 de abril de 1979, redigido nos seguintes termos: "Tenda Miry Santo Expedito" — Convocação — De acordo com o previsto no artigo 20 dos Estatutos Sociais, convocou os sócios quites para a Sessão Ordinária da Assembléia Geral, na sede social na Travessa São Francisco, 717 e no dia 17 de abril do corrente às 14:00 horas para o fim aqui especificado: a) Leitura, discussão e aprovação, relatório, Diretoria, inclusive parecer do

conselho fiscal, eleição, posse dos corpos administrativos para o biênio seguinte e aprovação do orçamento financeiro para o período seguinte. Sala das Sessões, em 11 de abril de 1979. Ass. Édson B.T. de Mello, presidente da Assembléia Geral; após a leitura foi posta a matéria em votação, sendo toda ela aprovada por aclamação. A seguir o Senhor Presidente pediu que fosse providenciada a eleição dos novos membros do quadro dirigente, para o próximo biênio, sendo apresentados os seguintes membros, os quais depois de aclamados, foram declarados eleitos, ficando o mesmo assim constituído: Assembléia Geral — Presidente: Sra. Ismênia de Azevedo Lélis; 1º Secretário: Sra. Lucila da Costa Barbosa; 1º Tesoureiro: Sra. Orlandina de Freitas Pereira; 2º Tesoureiro: Sra. Mary Ferreira da Costa. Belém, 03 de agosto de 1979.

(T. nº 5296. Reg. nº 5003. Dia: 07.08.79)

Agropecuária Reunidos Paraense S/A. - ARPA

C.G.C.M.F. 05.426.663/0001-96

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 1979.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 1.979, às 09:00 horas reuniram-se na sede social da empresa, os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA", na forma dos Estatutos Sociais. A mesa foi composta pelos Srs. José Aparecido Ferreira - Presidente do Conselho e Antonio Ribas Cunha - Secretário. Dando início à reunião, o Sr. Presidente apresentou proposta para subscrição de 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) tendo em vista a necessidade de incorporar o referido valor, sendo essa subscrição proveniente de recursos da acionista SOMEPA - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda. Desta maneira o capital social da empresa passará a ser o seguinte Capital Integralizado: Cr\$-10.242.267,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros) dividido em 5.630.300 (cinco milhões, seiscentas e trinta mil e trezentas) ações ordinárias; 1.611.967 (um milhão, seiscentas e onze mil e novecentas e sessenta e

sete) ações preferenciais Classe "A" e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais Classe "B". O capital a ser subscrito passa a ser de Cr\$-49.757.733,00 (Quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e três cruzeiros), dividido em 14.918.930 (quatorze milhões, novecentas e dezoito mil e novecentas e trinta) ações ordinárias e 34.838.803 (trinta e quatro milhões, oitocentas e trinta e oito mil e oitocentas e três) ações preferenciais Classe "B". Concluindo, disse que aquela era a proposta da Diretoria, aprovada previamente pelo Conselho Fiscal. PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA", examinando a subscrição de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) referente recursos próprios são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais como também está de acordo com os Estatutos Sociais". Santana do Araguaia, PA., 29 de maio de 1979. aa) Heinz Juergen Soboll, Chafik Rezek Andery, Miguel Arcangelo Ruzene. Posta em votação a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem que qualquer presente fizesse uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou lavrar-se esta ata que lida, achada conforme é aprovada e assinada. Presidente (a) José Aparecido Ferreira; Secretário (a) Antonio Ribas Cunha; Membro (a) João Carlos Marson e Acionista: - SOMEPA - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda.

Confere com o original lavrado no livro proprio.

Santana do Araguaia, Pa., 01 de junho de 1979

JOSE APPARECIDO FERREIRA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 836-79, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Reunidos Paraense S/A.

Belém, 05 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Para

Agropecuária Reunidos Paraense S/A. - "ARPA"

CGC-MF. - 05.426.663/0001-96

Capital Autorizado	Cr\$ 60.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 9.442.267,00
Capital Subscrito nesta Data.....	Cr\$ 800.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 49.757.733,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) subscritas pela SOMEPA - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., com integralização neste ato, em dinheiro, conforme deliberação do Conselho de Administração realizado em 01/06/79, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
SOMEPA - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda C.G.C. 46.257.382/0001-34	Rua Visconde de Taunay nº 426 - Campinas - Estado de São Paulo	1979	800.000	800.000,00

Belém, Pa., 01 de junho de 1979.

DIRETORIA DA AGROPECUARIA REUNIDOS PARAENSE S/A. - "ARPA"

JOSE APPARECIDO FERREIRA

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 836-79, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Reunidos Paraense S/A.

Belém, 05 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 5288 - Reg. nº 4978 - Dia: 07.08.79)

Agropecuária Reunidos Paraense S/A - ARPA

C.G.C. M.F. 05.426.663/0001-96

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 1.979.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 1.979, às 08:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede social na Fazenda ARPA em Santana do Araguaia, Estado do Pará, os acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA", atendendo ao Edital de Convocação, publicado nos dias 09.06.79, 12.06.79 e 13.06.79, no Diário Oficial do Estado do Pará. Constatada através de assinaturas apostas no livro próprio, a presença dos acionistas que representavam a maioria do Capital Social com direito a voto, o Sr. José Aparecido Ferreira - Diretor Presidente da sociedade, deu por aberta a sessão, e pediu aos presentes, que indicassem um dos acionistas para presidir a Assembleia, recaindo a escolha por unanimidade no próprio Sr. José Aparecido Ferreira, que convidou a mim Antonio Ribas Cunha para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando que procedesse a leitura do Edital de Convocação, objeto da presente Assembleia, consubstanciada no seguinte: "AGROPECUARIA REUNIDOS PARAENSE S/A - "ARPA" - CGC-MF. nº 05.426.663/0001-96 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - "ARPA", a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 09 de julho de 1.979, às 08:00 horas, na sede social na Fazenda ARPA em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem

sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1.978; b) outros assuntos de interesse da sociedade. Aham-se os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404/76 de 15.12.76 à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa. Belém, Pa., 07 de julho de 1.979. (ass) Heinz Juergen Soboll, Chafik Rezek Andery, Miguel Arcangelo Ruzene. MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. "Artigo 163, § V do Decreto-Lei nº 6.404/76 de 15.12.76. Por determinação do Sr. Presidente, em continuação aos trabalhos, procedi a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1.978 e respectivas Demonstrações Financeiras e, ainda, do Parecer do Conselho Fiscal. Declarou o Sr. Presidente que a publicação dos referidos documentos foi efetuada no Diário Oficial do Estado do Pará em 14 de junho de 1.979 e que ficaram à disposição dos Srs. Acionistas dentro do prazo legal, na sede social. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão esses documentos, que finalmente, receberam aprovação unânime dos Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembleia Geral a eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários para o exercício de 1.979, tendo recebido aprovação unânime dos acionistas, ficando assim constituído: Efetivos - Heinz Juergen Soboll, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Monte Libano nº 94, portador da cédula de identidade RG 11.662.130 e do CPF.-MF. 014.526.148-49; Chafik Rezek Andery, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na

Rua Maria Umbelina Couto nº 533, portador da cédula de identidade RG nº 5.964.619 e do CPF.-MF. nº 012.242.471-91 e Miguel Arcangelo Ruzene, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Pio XII nº 561, portador da cédula de identidade RG. nº 3.503.072 e do CPF. MF. nº 036.762.508-34. Para Suplentes: José Aurélio Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Teodoro Langard nº 1.010, portador da cédula de identidade RG. 3.901.701 e do CPF.-MF. nº 401.446.408-30; Vicente de Marchi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Km 83 da Via Anhanguera - Valinhos-SP., portador da cédula de identidade RG. nº 1.019.291 e do CPF.-MF., 020.960.218-04 e John Cook Lane, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Frei Antonio de Pádua nº 1591, portador da cédula de identidade RG. nº 912.922 e do CPF.-MF. 014.288.108-20, havendo a seguir a Assembléia fixado os seus honorários de acordo com o art. 162, § 3º do Decreto-Lei nº 6.404/76 de 15/12/76 Nada mais havendo a propor, o Sr. Presidente franqueou a palavra, a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foi encerrada a Assembléia da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Santana do Araguaia, Pa, 09 de julho de 1.979. ass) José Aparecido Ferreira - Presidente; Antonio Ribas Cunha - Secretário; João Carlos Marson - Membro; Acionistas: SOMEPA - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrito no livro de Atas de Assembléias Gerais.

Santana do Araguaia, Pa, 09 de julho de 1979.

JOSE APPARECIDO FERREIRA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 859/79, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Reunidos Paraense S/A. - ARPA. Belém, 09 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício - JUCEPA

(T. nº 5290 Reg. nº 4974 - Dia: 07.08.79)

Jaú - Indústria e Comércio S/A

CGC. 04909180/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada

no dia 13 de agosto corrente, às 8 (oito) horas em sua sede social à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Subscrição de Ações Preferenciais Classe "C";
- c) Reforma do Estatuto Social e
- d) O que ocorrer.

Belém, Pará, 2 de agosto de 1979

a) CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CPF 000414832-00

(Ext. Reg. nº 4956 - Dias 04 e 07.08.79)

Agropecuária Reunidos Paraense S/A. - ARPA

C.G.C.M.F. 05.426.663/0001-96

Capital Autorizado	Cr\$ 60.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 10.242.267,00
Capital Subscrito	
N/Data	Cr\$ 2.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 47.757.733,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1979.

Aos 10 dias do mês de julho de 1.979, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda ARPA, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Reunidos Paraense S/A. - "ARPA", convocados que foram conforme determinam os Estatutos Sociais, Iniciando a reunião, assumiu a Presidência da mesa o Sr. JOSÉ APPARECIDO FERREIRA, que convidou a mim ANTONIO RIBAS CUNHA para secretariar os trabalhos. Usando a palavra o Sr. Presidente disse que a presente reunião tem por finalidade deliberar sobre a autorização concedida à empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para emitir 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "B", autorização essa contida no Ofício GS nº 01635/79 de 12/06/79, também levado ao conhecimento dos Senhores Conselheiros. Decidiram os Senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, autorizar a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 2.000.000 (dois milhões) de ações Nominativas Preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando sobre o assunto o que dispõe o Decreto-Lei nº 1.376 de 12/12/74. Após os Senhores Conselheiros, resolveram assentar em ata a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de "Autorizado, Subscrito e a Subscriver", dividido por natureza de classe de ações antes do aporte do FINAM que é a seguinte:

Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital a Subscriver
Ordinárias	20.549.230	5.630.300	14.918.930
Preferenciais "A"	1.611.967	1.611.967	-0-
Preferenciais "B"	37.838.803	3.000.000	34.838.803
Totais	60.000.000	10.242.267	49.757.733

Após essa aprovação, os Srs. Conselheiros, deliberaram tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Administração. Reaberta a sessão no dia 12 de julho de 1.979, e novamente com a palavra o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências necessárias para a subscrição e integralização dos 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas preferenciais Classe "B" em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Nominativas Preferenciais Classe "B", devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. Assim sendo, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Dessa maneira, o capital Subscrito e Integralizado de Cr\$ 10.242.267,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 12.242.267,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros) dividido em 12.242.267 (doze milhões, duzentas e quarenta e duas mil, duzentas e sessenta e sete) ações nominativas, sendo 5.630.300 (cinco milhões, seiscentas e trinta mil e trezentas) ações ordinárias;

1.611.967 (hum milhão, seiscentas e onze mil, novecentas e sessenta e sete) ações preferenciais Classe "A" e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar foi por mim Secretário, lavrada a presente ata, que subscrevo e assino juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselhos. Santana do Araguaia - Pa., 12 de julho de 1.979. (aa) José Aparecido Ferreira, Antônio Ribas Cunha, João Carlos Marson.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrito no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Santana do Araguaia-PA., 12 de julho de 1.979

JOSE APPARECIDO FERREIRA

Presidente

ANTONIO RIBAS CUNHA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/07/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 917/79, a 1ª via da presente Ata de Agropec. Reunidos Paraense S/A. - ARPA. Belém, 18 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício

JUCEPA

Agropecuária Reunidos Paraense S/A. - ARPA

C.G.C.MF. 05.426.663/0001-96

Capital Autorizado Cr\$ 60.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 10.242.267,00

Capital Subscrito

Nesta Data.

Cr\$ 2.000.000,00

Capital a Subscriver.

Cr\$ 47.757.733,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.000.000 (dois milhões) de ações Nominativas Preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de julho de 1.979.

Subsritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC. 04.902.979/0001-)	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém-Pa.	1.979	2.000.000	2.000.000,00

Belém-PA., 12 de julho de 1.979

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

DIRETORIA DA AGROPECUARIA
REUNIDOS PARAENSE S/A. - "ARPA"
JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
Presidente
LUIZ E. P. LOBÃO
Coordenador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/07/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 917/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropec. Reunidos Paraense S/A. - ARPA.

Belém, 18 de julho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA

(T. nº 5288 - Reg. nº 4977 - Dia: 07.08.79)

Cia. Vale do Rio **Cristalino Agropecuária** **Comércio e Indústria**

C.G.C.MF. 05.141.981/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 13 de agosto de 1979, às 9,00 horas, para tratar a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social em ações preferenciais "B" e ações Ordinárias.

b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 03 de agosto de 1979.

a) Diretoria.

(T. nº 5.287. Reg. nº 4.972. Dias: 4, 7, 8/8/79)

VOTEC-AMAZÔNIA TÁXI **AÉREO S/A**

C.G.C. 04.975.421/0001-99

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de novembro de 1978.

(Publicação em sumário nos termos do § 3o. do Artigo 130, da Lei 6.404/76).

Os acionistas da VOTEC-AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A., representando o "quorum legal" do capital votante, reunidos em 24 de novembro de 1978, às dez horas, em Assembleia Geral Extraordinária, aprovaram por unanimidade de votos o Protocolo de Intenção de Compra

de Quotas do Capital da Táxi Aéreo São Jorge Ltda. e sua imediata incorporação.

Ass.: JORGE PONTUAL, Presidente e JOSÉ VEILLARD REIS, Secretário.

Arquivamento na JUCEPA sob o no. 264/79, por despacho 19/3/79.

(T. nº 5292 - Reg. nº 4981 - Dia 07.08.79)

VOTEC-AMAZÔNIA TÁXI **AÉREO S/A**

C.G.C. 04.975.421/0001-99

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1978.

(Publicação em sumário nos termos do § 3o. do Artigo 130 da Lei no. 6.404/76).

Os acionistas da VOTEC-AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A., representando o "quorum legal" do capital votante, reunidos em 30 de novembro de 1978, às dez horas, em Assembleia Geral Extraordinária, aprovaram por unanimidade de votos o Laudo de Avaliação do Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Táxi Aéreo São Jorge Ltda. e sua incorporação Jurídica.

Ass.: JORGE PONTUAL, Presidente — JOSÉ VEILLARD REIS, Secretário.

Arquivamento na JUCEPA sob o no. 265/79, por despacho de 19/3/79.

(T. nº 5293 - Reg. nº 4982 - Dia 07.08.79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 23/79

Processo nº 42.450

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LOURIVAL MONFREDO CAMARÃO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LOURIVAL MONFREDO CAMARÃO, Resp. p/SAA de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.450, referente à Tomada de Contas SAA S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA, exercício de 1978.

Belém, 02 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.134. Dias: 7, 11 e 17/08/79)

EDITAL 24/79

Processo nº 42.120

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL JOSÉ MEDEIROS MARTINS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL JOSÉ MEDEIROS MARTINS, Presidente do SAAE de MOCAJUBA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.120, referente à P/C do SAAE de MOCAJUBA, exercício de 1978.

Belém, 02 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.134. Dias: 7, 11 e 17/08/79)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.319 DE 25 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN, Assistente de Direção - TC-NM-02, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de julho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.136)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.320 DE 25 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FIXAR o período de férias relativas ao exercício de 1979, do Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, para o mês de agosto e TRANSFERIR o 2º período de maio para setembro de 1979.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de julho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.136)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.321 DE 27 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO TUMA RIBEIRO, Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC-NM-STC-303, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de julho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.136)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.322 DE 27 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o funcionário JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, Chefe do Setor de Inspeção e Auditoria da D-7, para efetuar diligência "in loco" junto ao Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo, referente ao exercício de 1978.

II - Conceder uma diária no valor de Cr\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta cruzeiros), ao funcionário JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, e Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros), ao Motorista REYNALDO MARTINS.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de julho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.136)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.323 DE 31 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a funcionária MARIA DAS GRAÇAS FELIZ DANTAS, do cargo de Escriurária TC-NM-SAA-405, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de julho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.136)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.324 DE 31 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104, da Constituição Política do Estado, MARIA DAS GRAÇAS FELIZ DANTAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC-NM-STC-303 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de julho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.136)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/79

Processo nº 42.944
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES, Prefeito Municipal de AFUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 26 de julho de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2067 - Dias: 31.07 e 07. 11.08.79)

EDITAL 22/79

PROCESSO N. 42.437

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. CARLOS ANTUNES LAMEIRA e ORLANDO MARQUES DA PIEDADE.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. CARLOS ANTUNES LAMEIRA, Presidente do SAA de Inhangapi e ORLANDO MARQUES DA PIEDADE, Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo n. 42.437, referente a Tomada de Contas SAA Inhangapi, exercício 1978.

Belém, 31 de julho de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2094 - Dias: 01.07 e 11.08.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1979 — 4ª-FEIRA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 297/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Adalberto Barbosa Carrilho.

Adv.: Fernando R. C. Wanzeller.

Excs.: Dorivaldo Melo Vieira e outro.

Adv.: Ary Jansen Melo.

Desp.: Sendo os executados meus irmãos e sobrinho, dou-me por impedido. Aguarde-se o titular.

Proc.: Nº 143/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Calçados Relim S/A..

Adv.: Constantino A. Guerreiro.

Exc.: Miranda & Castro.

Adv.: Guilherme R. Salame.

Desp.: À conta. Honorários na base de 20%. Designo o dia 06 do mês de agosto próximo, para o pagamento. Intime-se.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: José Lopes Maciel, por seu Procurador: Dr. Vicente Ferreira Sales, requerendo o depósito de mais uma nota promissória, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Luiz Moura Lopes.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

Proc. nº 230/79.

IMPUGNAÇÃO AO V/DA CAUSA

Imp.: Antonio Maria Neno e Silva

Adv.: José Acreano Brasil

Imp.: Celeste Cabral Gomes

Adv.: Cesar Zacharias Martyres

Desp.: R. H. Diga a parte interessada.

Proc. nº 242/79-A.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: J. A. Leite Navegação Ltda. e outra

Adv.: Arnaldo Moraes Filho

Emb.: Raimundo Augusto Moreira Carvalho

Adv.: Laurênio M. da Rocha

Desp.: R. H. Diga o embargado.

PETIÇÃO DE: Francisco Maria Soares Carrapatoso, por seu Advogado: Dr. Paolo Ricci, nos autos cíveis de Inventário dos bens ficados por falecimento de Maria Isabel Silva Carrapatoso, requerendo a partilha amigável das ações que deixaram de figurar, por um lapso, no esboço de partilha amigável e que foram descritas nas declarações iniciais.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Francisco Maria Soares Carrapatoso, por seu Procurador: Dr. Paolo Ricci, requerendo seja autorizado o levantamento das importâncias depositadas no Juízo da 7ª Vara, expediente do Cartório Sarmento, em nome de sua falecida mulher Maria Isabel Silva Carrapatoso.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Elzamo Braz Lima, por seu Procurador: Dr. Pedro Moura Palha, requerendo a remoção dos bens penhorados na Ação de Execução que move contra Francisco de Paula Pereira de Alcântara.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Laércio Dias Franco, por seu Procurador: Dr. Lóris de Oliveira Neves, requerendo o levantamento da purgação de móra feita em Cartório na Ação de Despejo proposta contra Carlos Adalberto Chady.

Desp.: R. H. Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. nº 349/79:

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Maria de Belém dos Santos Cardoso

Adv.: João Paulo de A. C. Alves

Ré: Aurea Boulhosa de Miranda

Desp.: R. H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc. nº 271/76.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun.: Célia Erse Fernandes

Adv.: Maria C. Souza

Nun.: Panificadora A. Brasileira Ltda.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: R. H. Digam os interessados e após voltem conclusos para pronunciamento deste Juízo. Cumpra-se.

6ª VARA

Proc. nº ...

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrs.: Branca Maués Lyra e outros

Adv.: Ophir Novaes Coutinho

Agr.: Herança de Raimundo Massaranduba Maués

Adv.: Enivaldo Ferreira

Desp.: Forme-se o instrumento. Dê-se vista ao agravado.

Proc. nº 134/79.

DESPEJO

Aut.: Nelson Alves Cunha

Adv.: Bichara F. Netto

Réu: Zenildo Gomes de Souza

Adv.: Carlos Platilha

Sent.: Por estes motivos, Julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando o prazo de dez (10) dias para a desocupação, sob pena de mandado de despejo compulsório, ou sendo verificado o abandono do imóvel, desde logo, autorizado a expedição do mandado de imissão de posse. Condeno o R. nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I. e Notifique-se.

Proc. S/Nº.

INVENTÁRIO

Inv.: Joaquim Lobato Maués

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira

Invd.: Raimundo Massaranduba Maués

Herd.: Alzira Maués da Silva e s/Marido

Adva.: Joseliza Corte Kauffman

Herds.: Dulcinéa Maués Vasconcelos e s/marido

Adv.: Ademar Kato

Herds.: Branca Maués Lyra e s/marido

Herds.: Raimunda Lobato Maués e s/marido

Herds.: Lauro Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher

Herds.: Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher

lher

Herd.: Neusa Góes

Adv.: Ophir Novaes Coutinho

Herd.: Maria Joana Maués

Hall e s/marido

Adv.: Laércio Dias Franco

Herds.: Esmerina Maués Amoedo e s/marido

Adv.: Alfredo Faciola de Souza

Herd.: Orlando Amoedo Maués

Herd.: Lourival Lobato Maués

Herds.: Custódia Maués Leal e s/marido

Adv.: Ernesto Pinho Filho (curador à lide)

Sent.: Vistos, etc... Inventário: Inventariante, Joaquim Lobato Maués, Inventariado: Raimundo Massaranduba Maués. As fls. 217 destes autos há uma impugnação ao esboço da partilha dos bens, sob a alegativa de que a extensão das terras é inexistente é decorreu de erro de cálculo e que o percentual da firma Tocantins & Maués não é 39,13% e sim seria 39,2% e contém a ameaça de propositura de ação própria para anular a decisão que julgar a partilha, que homologar tais supostos erros. A matéria já foi decidida às fls. 162 verso. Não procede a alegação. As dimensões e áreas são as constantes dos documentos pacientemente recolhidos pelo avaliador do Juízo já que a firma e os herdeiros que dela fazem parte não nos apresentaram, quando instados pelo Juízo. Conferidos pessoalmente tais documentos, não houve divergência. Há engano por parte do impugnante. Por outro lado, o percentual da firma está assegurado com base nos contratos de fls. do I Volume destes autos Não procede também a alegação. Ademais obtido o percentual de 39,13%, a reserva dos bens da firma foi feita em consonância com o despacho de fls. 162 verso. O interesse dos herdeiros foi preservado no esboço reformado e contra a divisão dos bens não se objetou, que escapasse à decisão deste Juízo. A perfeita igualdade, foi tanto quanto possível, alcançada. Até mesmo o interesse do Fisco com relação ao complemento do imposto mortis causa, está assegurado em despacho anterior, que se confirma nesta oportunidade. A partilha nos bens da sociedade, determinada em despacho anterior, que motivou o agravo de instrumento improvido no Tribunal de Justiça do Estado, deveu-se ao fato da Firma Tocantins & Maués, não haver depositado a quota inventariada do sócio-prémorto — e seus haveres na firma, bem como pelas irregularidades observadas no andamento do feito. Por estes motivos, julgo,

por sentença, a partilha de fls. 166 a 216, tal como nela se contém, preferente aos bens deixados por falecimento de Raimundo Massaranduba Maués, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo remetam-se os autos à contadaria, para apuração da conta final, assegurado à Fazenda Estadual, o direito à complementação do imposto mortis-causa: Expeçam-se os formais aos herdeiros, observadas as cautelas e prazo legais. Custas de lei. P.R. e intime-se.

7ª VARA

Proc. nº 434/77 ORDINÁRIA

Aut.: - Eduardo Hermes

Adv.: - Artemis L. da Silva

Ré: - Luiza Bueno da Silva Hermes

Adv.: Solange F. Couto e Icarai D. Dantas

Desp.: - Cumpra-se meu despacho anterior.

Petição de:— Esmeralda Parafita Campos, por sua procuradora Dra. Evangelina A. Farah, requerendo desentranhamento de uma petição às fls. 23 dos autos de Divórcio em que é requerente Gerson Salviano Campos.

Desp.:— N.A. Cls.

Proc. nº 633/72.

DESQUITE LITIGIOSO

Aut.:— Oliver Henry Knoweers

Adv.:— Pedro Moura Palha

Ré:— Maria Izabel Pinto Knoweers

Adv.:— Francisco N. Salgado

Desp.:— Fale a parte contraria

Proc. nº 170/79.

RECONVENÇÃO

Rec.:— Rosa Maria Sawada

Adv.:— Odilson F. Novo

Rec.:— Fernando do Miyuki Sawada

Adv.:— Altemar da Silva Paes

Desp.:— Cite-se o reconvinado

8ª VARA

Proc.:— nº 237/79

DESPEJO

Aut.:— Regina Chamié Mansour

Adv.:— Nathanael F. Leitão

Reu.:— Humberto do Amaral Sá

Adv.:— Dagoberto M. de Carvalho

Desp.:— A vista do termo retro, julgo extinta a ação, determinando o arquivamento dos autos, com as cautelas legais.

Proc. nº 272/79

DIVÓRCIO

Aut.:— Nazareno de Jesus G. Damasceno da Silva

Adv.:— Carlos Platilha

Ré:— Lais Ribeiro da Silveira

Adv.:— Dagoberto M. de Carvalho

Desp.:— Fale a parte contraria, sobre os documentos anexados.

Proc. nº 204/79.

INVENTÁRIO

Inv.:— Mercedes Afalalo Amorim

Adva.:— Izabel Ozorio

Inv.:— Hilton Arthur Amorim Lopes e outra.

Desp.:— Falem os interessados.

9ª VARA

Petição De:— Otacilio Pinheiro da Silva, por seu advogado dr. José Maria Nascimento, expondo e requerendo seja ouvido o M.P. no processo de Execução que contende com Frigeral — Refrigeração e Instalações Industriais Ltda.

Desp.:— N.A. Cls.

RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1979.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO PEPES

MANUNTENÇÃO DE POSSE - 2ª VARA

A. Argella de Souza (Adv. José Maria Cardoso)

R. Raimundo de Nazaré Santana e sua mulher (Adv. Haroldo G. Pinheiro Silva).

DESPACHO: R. H. Digam os interessados.

EXECUÇÃO - 2ª VARA - Nº 233/7/79.

Exequente Credor - Esdra Ayres França (Adv. José Alberto Soares Maia).

Executada Devedora: Ar. Frio Representações S/A (Leônidas de C. Verdelho)

Despacho: R. H. Diga a parte interessada sobre o petição de fls. 22 a 23 dos autos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 4ª VARA - Nº 410/2/78.

Autor: José de Oliveira Filho (Adv. Raimundo J. O. de Macedo)

Réu: Peróla Lanter (Adv. Raul Navegantes)

Sentença: Isto Posto. Não tendo motivo a dúvida alegada pelo Autor julgo improcedente a presente ação, para em consequência determino que a ré Suely das Graças Lanter Cardoso, inventariante dos bens, deixado pelo falecimento de Luiza Lanter, levante os depósitos consignados, ficando o autor desobrigado do mesmo, devendo fazer o pagamento dos aluguéis a inventariante. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da ré, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 27/4/79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza. Juíza da 5ª resp. pela 4ª Vara.

INVENTÁRIO - 2ª VARA - Nº 377/77.

Inventariante: Aurora Tancredi (Adv. Paulo Cesar Oliveira).

Inventariado: José Tancredi.

Sentença: Julgo por sentença o cálculo, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se a guia para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se a Delegacia da Fazenda Federal, para os devidos fins de direito.

Embargos de Devedor Apenso nos Autos Cíveis de Execução - 2ª VARA - Nº 03/1/79.

Francisco Lanuzzi (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Ex. Portuense Ferragens S/A (Adv. Wander do Valle).

Despacho na Execução: R. H. Designo o dia 13/08/79, às 11:00 horas para pagamento conforme o requerido às fls. 22 dos autos.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 2ª VARA - Nº 157/79.

Autora: Companhia Itaú de Investimento Crédito e Financiamento (Adv. Antonio Fernando Rocha).

Réu: Sebastião Felipe da Costa

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Exibição de Documentos - 3ª VARA - Nº 279/01/79.

Requerente: Paulo Renato Montes de Almeida (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Requerido: Indústria Protor Comércio e Representações Ltda. (Adv. Raimundo Costa)

Despacho: Digam os interessados.

DESPEJO POR ABUSO PRÓPRIO - 4ª VARA - Nº 226/3/79.

Autor: Manoel Joaquim de Santana (Adv. Glacilda Ferreira Furtado)

Réu: José Ribamar Villa Freire (Adva. Maria do Carmo Costa)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 37-V, intimando-se as partes.

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - TUTELA. Josiel Soares dos Santos. Requerente Wilson Lopes. Despacho "D.A. Conclusos". - Advogada Dra. Maria do Carmo Costa, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Isabel Monteiro Coelho. Despacho: "Expeça-se o alvará". Advogado Dr. Paulo de Taros Klautau.

1ª Vara - ARROLAMENTO. Lindanor Martins Bastos. Despacho: "1º Oficie-se à Caixa Econômica. 2º - Digam os interessados. Advogado Dr. José Araújo de Figueiredo.

1ª Vara - ARROLAMENTO. Jairo Amaral. Despacho: "Digam os interessados. Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, Luiz Loureiro, Ronaldo Vale.

1ª Vara - ARROLAMENTO. Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Expeça-se o alvará solicitado às folhas 34, com as cautelas legais. Advogados Drs. Laercio Dias Franco, Ubiragilda Silva Pimentel.

1ª Vara - INVENTÁRIO. Jacob Elgrabley. - Despacho: "Ouçam-se os interessados. Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, Luiz Roberto Meira, Arnaldo Meira, Sérgio Couto, Leonildes Macedo Silva.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - José Teodoro da Silva. Despacho: "Cumpra-se o requerido às folhas 9 dos Autos, encaminhando-se ao I.P.C. "Renato Chaves", para os devidos fins de direito. Advogado defensor Dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara - INTERDIÇÃO. Sabina da Costa. Despacho: "Cumpra-se o requerido às folhas 12 verso, dos autos. Advogado defensor. Dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 1º de agosto de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

O Escrivão.

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 01/08/79

Juízo da 1ª Vara

Núnciação de Obra Nova

A: Hermogenes Urdininea Condurú e s/mulher - Adv: Laurênio M. da Rocha

R: José Ailton Duarte.

Despacho: Defiro a medida liminar, para que seja sustada a construção da obra nova, até ulteriores deliberações deste Juízo, tendo em vista a alegação de que está sendo construída em terreno do embargante - nunciante. Notifique-se os operários e o encarregado da construção desta decisão, sob as penas da lei. Cumprida a medida, Cite-se o requerido para contestar, querendo no prazo legal. Expeça-se mandado com as formalidades legais.

Juízo da 2ª Vara

Embargos a Execução

Embargante: Construtora Medeiros Ltda - Adv. Américo da Silva Leal

Embargado: Banco Nacional S/A - Adv: Luiz da Cruz Loureiro

Despacho: Recebo os embargos para discussão. Cite-se o embargado no prazo legal.

Juízo da 7ª Vara

Separação Judicial

A: João Pinheiro Neto - Adv. Raimundo D. Raiol.

R: Sonia Regina Picanço Pinheiro - Adv: Neide Teixeira

Despacho: A fim de não tumultuar o feito requeira-se em apartado o direito de visita. Intime-se.

Juízo da 2ª Vara

Inventário de Leão Gama Titan - Adv: Geraldo Ferreira L. Filho.

Despacho: Digam os interessados.

Notificação

Notificantes: Elias Fernandes Feitosa e s/mulher - Adv:

Deusdedit Brasil

Notificados: Armando de Souza Santana e s/mulher

Despacho: Entreguem-se os presentes autos à parte interessada independente de traslado.

Juízo da 8ª Vara

Busca e Apreensão

A: Finasa - Crédito Fin. e Investimentos S/A - Adv: Pedro Moura Palha.

R: Antonio José Bemsabat Bittencourt

Despacho: Sentenciado: Julgou procedente a ação, condenando o réu no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da ação. P.I.R.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º Ofício

RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 79

Juízo da 3ª Vara - EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - Wladimir Pinto Vasconcelos - Adv: Humberto Vasconcelos.

Requerido: - Exportadora Anajaense de Madeiras - Adv. Wilson Velasco

Despacho: Diga o embargado

VERIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Boruko Ind. de Vestuários Ltda - Adv. Darcy Cline

Requerido: - Organização Bedran Ltda

Despacho: Ao Sr. Escrivão para designar data, dando cumprimento ao requerido às fls. 16 dos autos.

Juízo da 4ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - José Maria Moraes Mendes - Adv: Ronaldo K. Maués

Requerido: Domingos Amaral Filho

Sentença: - julgando improcedente a ação, pela impropriedade da mesma e condene o autor ao pagamento das custas processuais. P.R.I.

Requerimento de Adelia Nicolau Ruffeil, nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Elias Massoud, apresentando relação dos bens e passivo de despesas - Adv. Amauri Faciola de Souza. Obs. Recebido em cartório em 01/08/79.

Juízo da 5ª Vara - ATENTADO

Requerente: Rubens de Andrade Nogueira - Adv. Cláudio A. das Neves

Requerido: - Reginaldo Farias e s/mulher
Despacho: Apensado ao processo principal
Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Manoel de Jesus Almeida Rêgo, na ação de Despejo que move contra Henry Madson Almeida, dizendo que o mesmo abandonou o imóvel, requerendo o mandado de arrombamento - Adv. Alacy Nahun

Despacho: N. A. Conclusos

EXECUÇÃO

Requerente: - Delta Publicidade S/A - Adv. Carlos Zoghbi

Requerido: - Virgílio Costa - Adv. o mesmo

Despacho: Manifeste-se a parte contrária

Requerimento de Companhia Industrial de Conservas Alimentícias "Cica", na ação de Execução que move contra Supermercado Bom Preço Ltda, juntando os comprovantes da entrega - Adv. Rosomiro Arrais

Despacho: N. A. Conclusos

Juízo da 6ª Vara - I - PROIBITÓRIO

Requerente: - Detrides Lira Foro - Adv. Benedito F. Rodrigues

Requerido: João Coelho da Silva - Adv. Maria Rosângela Santana

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 de agosto, às 11:00 horas.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Sergio Pomeranclun, na ação de Despejo que lhe move Paulo de Tarso Santos Alencar, contestando a ação - Adv. Celso Burlamaqui Freire

Obs: Recebido em cartório em 31/07/79.

RESENHA DE 1º DE AGOSTO DE 1979 CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc. nº 4068 - Ordinária

A. Banco Brasileiro de Descontos - Adv. Dr. Jaques Colares

R. Magaly Bogea Silva - Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza

Despacho - Nada a sanear. Defiro a prova requerida. Designo o dia 11 horas.

Proc. nº 3591 - Despejo

A: Guilherme Vieira - Adv. Dr. Aluisio Meira

R: Alberto Ambrósio de Souza - Adv. Dr. Alberto A. de Souza.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. 4096 - Ordinária

A: Xerox do Brasil - Adv. Dr. Aluisio Meira

R: B. Pereira Cia. Ltda.

Despacho: Cite-se o r. Designo o dia 17 de setembro, às 10:30, para a instrução e julgamento. Defiro a prova oral.

Proc. nº 3825 - Execução

A: Instituto Quimica Campinas S/A - Adv. Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro

R: Disprofarma

Despacho: Cumpra-se o que estabelece o art. 9, item III, inciso e item I do Parágrafo único do art. 14, tudo de lei de falência.

Proc. nº Anulação de Casamento

A: Vera Rita Oliveira Wanderlei

Adv: Dr. Artemis Leite da Silva

R: Harley Rodrigues Wanderlei

Despacho: Prossiga-se intimando os interessados

Proc. nº 3424 - A - Agravo de Instrumento

A - CCA. Construção Cívica da Amazônia Ltda.

Adv: Dr. Alcides Alcantara

R. Supermercados Pão de Açúcar - Adv. Dr. Rosomiro Arrais

Despacho: Intime-se o agravo para transladar a peça que deseja transladar.

Proc. n. Apelação Cível

Apelante: Antonio Cabral Abreu e s/mulher - Adv: Dr. Luiz Loureiro

Apelado: Cobrafe S/A - Ind. Comércio - Adv. Dr. Carlos A. Menezes Sampaio

Despacho: A audiência dos interessados.

Proc. nº 3938 - Consignação em Pagamento

A: Fazenda Camburupy Ltda - Adv. Dr. Aurelio do Carmo

R: Antonio Carlos O' de Almeida - Adv. Dr. Carlos Renato Montes

Despacho: Substitua-se o cheque para fins de depósito int.

Proc. nº 4082 - Divórcio

A: Gilde Soares Santiago de Freitas - Adv. Dr. Wilson Araújo

R: Terezinha de Jesus e Soza

Despacho: Nomeio curador especial o Dr. Dagoberto M. de Carvalho, de-se-lhe vistas dos autos.

Proc. nº 4215 - Divórcio

A: Lourdemar S. de Silva e Aldécira Machado da Silva

Despacho: Designo o dia 29 de agosto, às 12 horas para a retificação do pedido, ciente o Rep. do M.P.

Proc. nº 4212 - C. Precatória

A: Juízo de Direito da 1ª Vara da Família de Juiz de Fora - Minas Gerais

R: Juízo de Direito da 8ª Vara de Belém - Pará

Despacho: A conta.

Proc. nº 4064 - Produção de Provas Antecipada

A: Banco da Amazônia S/A - Herbert Tadeu Matos

R: Taba - Transportes Aereos da Bacia Amazônica

Despacho: Nomeio o Sr. José Farias Dias, perito deste Juízo, obedecidas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes.

RESENHA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1979 - Quarta Feira CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO ESCRIVÃ: ANA LOBATO

3ª Vara

Processo nº 548/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req/José Benedito de Souza

Adv/ Carlos Alberto M. Moura

Req/ José Ribeiro Fernandes

Desp: Ao. Sr. Escrivão para atualizar o presente processo.

3ª Vara

Processo nº 485/76 - ARROLAMENTO

Req/ Nair Ribeiro de Brito

Adv/ Nathanael Farias Leitão

Req/ Aurora Henrique Ribeiro

Adv/ Aurora Henrique Ribeiro

Adv/ Max D' Oliveira

Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 23 dos autos, na forma da Lei.

5ª Vara

Processo nº /78 - ATENTADO

Req/ Frigorífico Comandante Pedro Steiner Ltda

Adv/ Antonio Jorge Abelém

Req/ Prefeitura Municipal de Belém

Adv/ Abel Guimarães

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 28.08 do corrente às 11 horas. Intime-se os interessados.

7ª Vara

Processo nº 325/79 - BUSCA E APREENSÃO

Req/ Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento

S.A.

Adv/ Otávio Mendonça

Req/ Wagner Gonçalves dos Santos

Desp: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

7ª Vara

Processo nº 344/79 - DESPEJO

Req.: Ana Célia Moreira Bessa

Req.: Estelita Bittencourt Sena Barra

Desp.: Cite-se.

7ª VARA

Proc. nº 354/79 - EXECUÇÃO

Req.: I. N. Crispim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Req.: Serrana - Serraria Americana Ltda.

Desp.: Cite-se.

8ª VARA

Processo nº 151/79 - CONSIGNAÇÃO

Req.: Adel Sleiman Banna

Adv.: Aurelio Correa do Carmo

Req.: Giuliano Florinda Macedo

Adv.: Nathanael Leitão

Desp.: Certifique a escriturã se foi efetivado o depósito.

8ª VARA

Processo nº 225/77 - SUMARÍSSIMO

Req.: Manoel Carlos Ramos

Adv.: Carlos Hachem Chaves

Req.: Mário de Oliveira Batista

Adv.: Nelson Cunha

Desp.: Redistribua-se o efeito, pagando-se ao cartório o que for devido até a presente data.

9ª VARA

Processo nº 08/74 - EXECUÇÃO

Req.: Banco do Brasil S.A.

Adv.: Osmar Olimpio Maia

Req.: Adalberto Fernandes de Medeiros Branco
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 26.

10ª VARA

Processo nº 205/79 — EXECUÇÃO

Req.: Transica S/A.

Adv.: Ana Célia Moreira Bessa

Req.: Tecmazon, Comércio Indústria Ltda.

Desp.: A avaliação.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01.08.79

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Carlos Zoghbi).

Réu: Milton Rodrigues Amorim (Adv.

Despacho: "A conta. Belém, 01.08.79. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: Antonio Monteiro de Medeiros

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta. Belém, 01.08.79. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Alberto Barros Junior)

Ré: Imobiliária H. Rezende Construtora S/A e outros (Adv. Egydio Salles)

Despacho: "Expeça-se a competente carta precatória, na forma do pedido de fls. 149, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 01.08.79. a) Pedro Paulo Martins".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Lundgren Tecidos S/A (Adv. Cleber Saraiva dos Santos)

Réu: Raimundo Abdon da Silva

Despacho: "Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 01.08.79. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Réu: Guaracy de Jesus Castilho Bezerra

Despacho no requerimento da autora fazendo juntada de recibos: "J. aos autos. Belém, 31.07.79. a) Orlando Dias Vieira".

MANUTENÇÃO DE POSSE

Autores: Durvalina Dias Gomes e Maria Rosa Dias Gomes (Adv. José Moreira)

Réu: Antonio Igualtino Araujo

Despacho: Conclusos. Belém, 31.07.79. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Autor: Jairo Joaquim da Silva Chaves (Adv. Ophir Cavalcante)

Réu: Governo do Estado do Pará (Adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho: "Sobre a correção monetária impugnada pelo Estado, digam os interessados. Belém, 31.07.79. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Tropical Crédito Imobiliário (Adv. João Maroja)

Réu: Isaias Lopes do Nascimento

Despacho: "Defiro em termos. Expeça-se mandado, sem emprego de força policial. Belém, 01.08.79. a) Clímenie Araujo Pontes".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Irawaldir Rocha).

Réu: Elgen da Rocha Massulo

Despacho no requerimento da autora requerendo carta de adjudicação: "Conclusos. Belém, 01.08.79. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Indústria de Móveis Damasco Ltda (Adv. Carlos Ferro)

Réu: Genésio Quaresma Dourado Ltda.

Despacho: "Junte os títulos correspondentes a as indicações. Belém, 01.08.79. a) Izabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 01 DE AGOSTO DE 1979

AÇÃO: Despejo - 6ª Vara - nº 238/79

Autor: Ética Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. Floriano Barbosa)

Réu: Asdrubal Mendes Bentes (Adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o réu para que o desocupe no prazo de 30 dias. Condene-o no pagamento das custas e dos honorários que fixo em 10% sobre o valor da dívida. P.R.R.

AÇÃO: Falência - 6ª Vara - nº 219/78

Autor: Adetur Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: Sema Comércio e Indústria Limitada (Adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente a presente ação e declaro aberta hoje, às 11 horas, a falência da firma Sema Comércio e Indústria Limitada, estabelecida nesta cidade à av. Boulevard Dr. Freitas, nº 2172. Fixo o termo legal da falência a partir de 30 dias anteriores à data do ajuizamento da ação, ocorrido em 10.5.78. No prazo de 15 dias deverão os credores apresentarem as declarações e justificativas de seus créditos. Intime-se o representante legal da falida a apresentar em cartório, para os fins do art. 60 da Lei de Falência sob as penas nele previstas, no prazo de duas horas, a relação dos seus credores. Publique-se a sentença por editais no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na forma da lei. Façam-se as necessárias comunicações aos juizes de Direito da Comarca, ao representante do Ministério Público, aos juizes Federais deste Estado e aos do Trabalho desta cidade. Nomeio síndica a requerente. Lavre-se o termo de compromisso legal. Custas pela massa falida. P.R.I.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 8ª Vara - nº 316/79

Autor: Eduardo Castelo Branco Leão (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Réu: Antonio Machado Pinheiro (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o réu para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condene-o no pagamento das custas e dos honorários que fixo em 10% sobre o valor da dívida. P.R.I.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 01.08.79

1ª Vara - Execução

Aut: Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv: Carlos Ferro

Réu: Antonio Joaquim da Silva Moura

Desp: Cite-se. Belém, 30.07.79. a) Orlando Dias Vieira

1ª Vara - Busca e Apreensão

Aut: Sharp Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Adv: Humberto H. de Vasconcelos

Réu: José Edilson de Albuquerque Pereira

Desp: Cite-se. Belém, 30.07.79. a) Orlando Dias Vieira

1ª Vara - Execução

Aut: José Afonso Pinto Marques

Adv: Julio de Alencar

Réu: Palmazon Palmeiras da Amazônia S/A.

Desp.: Cite-se. Belém, 30.07.79. a) Orlando Dias Vieira

1ª Vara - Execução

Aut: Transbrasil S/A Linhas Aéreas

Adv: Luiz da Cruz Loureiro

Réu: Edna Castelo Branco

Desp: A conta honorários na base de 15% sobre o valor da ação.

Belém, 30.07.79. a) Orlando Dias Vieira

2ª Vara - Despejo

Aut: Antonio dos Santos Sá

Adv: Jaci Monteiro Colares

Réu: José Bento Ferreira

Desp: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 01.08.79. a) Pedro Paulo Martins

3ª Vara - Embargos à Execução

Aut: Jacinto Benigno dos Santos

Adv: Darío Macedo

Réu: Eurides Tocantins Lobato

Adv: Manoel Tocantins Lobato

Desp: Cumpra-se o requerido de fls. 37 v. dos autos. Belém, 19.07.79. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Despejo

Aut: Reginaldo da Mota Correa de Melo

Adv: Reginaldo da Motta

Réu: Maciel Alves Meireles

Desp: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 19.07.79. a) Pedro Paulo Martins

6ª Vara - Ação de Falência

Aut: Pfizer Química Ltda.

Adv: Darcy Diniz

Réu: Archer e Cia. Ltda.

Desp: Isto posto, declaro aberta hoje, às 11 (onze) horas, a falência da firma Archer & Companhia Limitada, estabelecida nesta praça no Boulevard Castilhos França, nº 284, sala 05. Fixo o termo legal da falência a partir de trinta (30) dias anteriores à data da distribuição do feito ocorrido em 20 de julho de 1978. No prazo de vinte (20) dias deverão os credores apresentarem as declarações e justificativas de seus créditos. Intime-se o falido, por seu representante legal e o comerciante William Tappem-

beck, a apresentar em Cartório, para os fins do art. 60 da lei de falência sob as penas nele previstas, no prazo de duas (2) horas, a relação dos seus credores. Publiquem-se editais, contendo a sentença na forma da lei, fazendo-se as necessárias comunicações aos juizes de Direito da Comarca, ao representante do Ministério Público, aos juizes Federais e do Trabalho. Nomeio síndica a requerente. Tome-se-lhe o compromisso legal. Custas pela massa falida. P.R.I. Belém, 30 de julho de 1979. a) Orlando Dias Vieira.

2ª Vara - Execução

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Augusto de Brito Nobre.

Réu: José Wagner Fernandes Dantas

Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 30.07.79. a) Pedro Paulo Martins

2ª Vara - Despejo

Aut: Eloiza Calvis Moreira

Adv: Moura Barroso

Réu: Francisco Pontes dos Santos

Adv: Raimundo N. Fidelis

Desp: A conta arbitrado os honorários advocatícios da requerente em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito designando o dia 13.08.79. às 11 horas, para purgação da mora como requerer pedido de fls. 12 dos autos. Belém, 30.07.79. a) Pedro Paulo Martins.

2ª Vara - Execução

Aut: Olivetti do Brasil S/A.

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Réu: Genesio Quaresma Dourado & Cia.

Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 77, publicando Edital na forma da lei pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 01.08.79. a) Pedro Paulo Martins.

2ª Vara - Embargos a execução

Aut: Genesio Quaresma Dourado & Cia. Ltda.

Adv: Simão Salim

Réu: Olivetti do Brasil S/A.

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Desp: Cumpra-se a sentença de fls. 40 a 42 dos autos.

Belém, 01.08.79. a) Pedro Paulo Martins

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE, às 16,00 horas do dia 03.08.79.

(Ext. Reg. nº 4990)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

Edital de Intimação

CARTÓRIO SARMENTO

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este meio e pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação deste fica intimada a senhora MARIA PAES DE CARVALHO, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, da penhora feita na casa nº 3 da Quadra 14, do Conjunto Residencial "Panorama XXI" situado na Rodovia Augusto Montenegro, Km. 3, e a respectiva fração ideal do terreno a ela corresponden-

te. O imóvel fôra dado em primeira e especial hipoteca pela executada MARIA PAES DE CARVALHO, e ora penhorado para garantir a execução e demais despesas judiciais até sentença final e sua execução. O imóvel fica depositado em mãos e poder da exequente TROPICAL - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., em liquidação extra-judicial, podendo a executada dentro do prazo legal oferecer a defesa que tiver. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de julho de 1979. Eu, a.) ilegível, Escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DE NASARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível

(Ext. Reg. nº 4.955. Dia: 07.08.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Sayegh Veículos Ltda. - DP. - Cr\$ 1.357,75 (2) - Cr\$ 4.846,50 (2) e Cr\$ 11.209,00 (2); AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda. - DP. - 3 - Cr\$ 4.330,00 - Cr\$ 34.787,37 - Cr\$ 35.172,47; AMAZONORTE - Distrib. Comercial Ltda. - DP. - 2 - Cr\$ 7.241,00 - Cr\$ 34.325,00; R. Pimentel Novibel - Tripls. - 2 - Cr\$ 11.009,20 - Cr\$ 6.474,60; Roberto Souza de Jesus - DP - Cr\$.... 2.187,50; Rui Godim de Souza - DP - Cr\$ 6.290,10; Raul Maria Soares da Silva - DP - Cr\$ 6.072,00; Washington Souza de Miranda - NPs. - Cr\$ 4.463,34 (5); Francisco Espíndola Gemaque - DP - Cr\$ 5.086,72; Arthur de Brito Cavalcante - NP - Cr\$ 25.326,00 (saldo); Francisco Sérgio da Pontes - NP - Cr\$ 18.999,00; José Alves Carvalho - NP - Cr\$ 40.432,00; Reginaldo Dias de Lima - NP - Cr\$ 25.215,00; Carlos Augusto Dias de Lima - NP - Cr\$ 25.214,00; Maurício Ferreira Maciel - DP - Cr\$ 1.500,00; Terezinha da Costa de Souza - DP - Cr\$ 2.520,00; Santa Cláudia Madeireira Com. Exp. Ltda. - DP - Cr\$ 16.000,00; Alegria Zagury Aguiar - NP - Cr\$ 11.580,00; Franklin Bacelar Aguiar - NP - Cr\$ 11.580,00; Bel Modas Peças e Acess. Ltda. - DP - Cr\$ 3.495,00; Peixaria Campinas Ltda. - DP - Cr\$ 136.000,00; Elidório Moser Artesul Rep. Com. - DP. - Cr\$ 4.413,00 (2); Autocar Peças e Acess. p/Autos Ltda. - DP. - Cr\$ 5.384,00 (2); Azencap Distrib. Coml. Ltda. - DP. - Cr\$ 5.310,00 (2); Super Mercado Meireles - DP - Cr\$ 1.095,60; Lúcia Helena Lopes de Mello e Silva - NPs - Cr\$ 472,00 (3); Comercial Ramos Ltda. - DP - Cr\$ 62.054,14; Marpesca Ltda. - Co. de Pescado - DP - Cr\$ 46.320,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 03 de agosto de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA - II OFÍCIO -

a) ILEGÍVEL
p/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 5.294. Reg. nº 4.989. Dia: 07.08.79)

Justiça Federal de Primeira Instância 1ª Região Estado do Pará

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO
CRIMINAL

Proc. nº 7969

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que perante

este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Ivan Alex Teixeira da Cruz e Outros (Proc. nº 7969). E como não tenha sido encontrada a denunciada NAIR SANTOS SILVA, dita brasileira, viúva, antes residente na Av. Senador Lemos nº 3842, e posteriormente na Avenida Pedro Álvares Cabral nº... 2992, atualmente em lugar incerto e não sabido - pelo presente notifica a mencionada acusada de que foi designada a audiência do dia 10 de setembro de 1979, às 9 horas, para ser a mesma qualificada e interrogada, denunciada que foi como incurso nos termos do art. 171 do Código Penal, - de que já foi devidamente citada, impondo-se sua presença à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697) em os dias e hora acima referidos, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza, Técnico Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 4.987. Dia: 07.08.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Nova Timboteua

TÉRMO DE PEIXE-BOI

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Maria da Conceição Viana Figueiredo, Pretora deste Têrmo Judiciário de Peixe-Boi, Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber pelo presente Edital a quem interessar possa, ou dele tiver conhecimento, que neste Têrmo e Cartório corre o processo crime de homicídio, em que é réu Iran Figueiredo dos Santos, e vítima Otávio Farias Mendes, ocorrido no lugar Urubuquara, neste Município a trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e seis, pelo que fica o réu notificado a comparecer a esta Pretoria no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste a fim de depor como acusado do referido crime, sob pena de correr revelia. E para que não seja alegada ignorância, vai este afixado nos lugares públicos deste Têrmo e publicado no órgão competente da capital deste Estado. Dê-se ciência e publique-se. Dado e passado nesta Cidade de Peixe-Boi, aos 12 dias do mês de julho de 1979. Eu, Armando Rodrigues da Silva, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO

Pretora

(G. Reg. nº 2.141)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Nova Timboteua

TÉRMO DE PEIXE BOI

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Maria da Conceição Viana Figueiredo, Pretora deste Termo Judiciário de Peixe-Boi, Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

Faz saber pelo presente Edital a quem interessar possa, ou dele tiver conhecimento, que neste Termo e Cartório corre o processo crime de lesões corporais, em que é acusada Janeci Costa da Silva, e vítima, João da Silva Menezes, ocorrido nesta Cidade a quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, pelo que fica a acusada notificada a comparecer a esta Portaria no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste, a fim de depor como acusada do referido crime, sob pena de correr em revelia. E para que não seja alegada ignorância, vai este afixado nos lugares públicos deste Termo e publicado no órgão competente da capital deste Estado. Dê-se ciência e publique-se. Dado e passado nesta Cidade de Peixe-Boi, aos 12 dias do mês de julho de 1979. Eu, Armando Rodrigues da Silva, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO
Pretora

(G. Reg. nº 2.141)

Comarca da Capital

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza de Direito da 10ª Vara, respondendo pela 9ª Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA e intima a Sra. NATALICE DE SEIXAS FERREIRA, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL com fundamento no art. 5º "caput" da Lei 6.515 de 26 de dezembro de 1977, que lhe move WILSON DOS ANJOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Passagem Tambés nº 02, Bairro do Jurunas, podendo a ré contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia, cujo prazo correrá em Cartório a partir da audiência, conforme o seguinte despacho CONCEDO o benefício da Gratuidade. Cite-se, mediante Edital pelo prazo de 30 dias,

designado o dia 13 de setembro, às 10 horas para a audiência de conciliação. Em, 22.06.79. (a) Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara. ADVERTÊNCIA: Fica advertida a ré que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, foi expedido o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã, subscrevi.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza de Direito da 10ª Vara,

respondendo pela 9ª Vara

(G. Reg. nº 2.143)

Tribunal de Justiça do Estado

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL
PLENO REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE
1979, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA.
DESEMBARGADORA LYDIA DIAS
FERNANDES.

Férias: Des. Aluizio Leal e Ary da Silveira

Ausência justificada: Des. Paiva Mello e

Christo Alves Filho

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversários dos Exmos. Srs.
Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares
(28.7) e Ricardo Borges Filho (3.8).

Após realçar as personalidades dos
ilustres aniversariantes a Exma. Desa.
Presidenta propõe a inserção em ata de um voto
de congratulações pelos auspiciosos eventos, o
que foi aprovado com a solidariedade do Exmo.
Sr. Des. Procurador Geral do Estado.

- Pedido de Revisão de Provas Escritas do
Concurso para Juiz de Direito de Primeira
Entrância - Reqtes: os bacharéis Benedito de
Miranda Alvarenga, Enivaldo da Gama Ferreira
e Hélio de Souza Moraes.

Deferido o pedido da sustentação oral por
parte dos reclamantes Benedito de Miranda
Alvarenga e Enivaldo da Gama Ferreira,
deliberou o Plenário:

1) Indeferir, à unanimidade, os pedidos de
revisão de prova;

2) Deferir, a fim de que a Comissão aprecie
os títulos dando a nota respectiva para a média
final, sem a soma entre as provas escritas e de
títulos, pelo voto de desempate da presidência,
visto votarem pela soma os Exmos.
Desembargadores Pojucan Tavares, Ossiam
Almeida e Calixtrato Mattos e contra os Exmos.
Desembargadores Ricardo Borges Filho, Steleo
Menezes e Almir de Lima Pereira, indeferindo,
de um modo geral, a Exma. Desa. Presidenta e o
Exmo. Desembargador Cacella Alves, Antonio

Koury, não votando, por impedidos, os Exmos. Srs. Desembargadores Edgar Lassance Cunha e Nelson Amorim, visto terem participado da Comissão Examinadora. (Sessão Secreta após a sustentação oral).

- Ofício do Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, confirmando a sua presença à sessão especial do Tribunal, a 11 do corrente, quando receberá a Medalha de Alta Distinção Judiciária. Ficou o Tribunal ciente, sendo designado o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho para orador oficial da solenidade.

- Idem, idem do Professor Clovis Silva de Moraes Rego, ex-Governador do Estado.

Idem, idem.

- Idem do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando a proposição do Deputado Antonio Teixeira, de votos de aplausos e congratulações pelos relevantes serviços prestados à Magistratura pelo Desembargador Silvio Hall de Moura, recentemente aposentado.

- Ficou o Tribunal ciente.

- Ofício do dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, a respeito de assunto relativo ao dr. Armando Braulio Paul da Silva.

- Idem, idem.

- Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Belém comunicando ter sido consignado na ata dos trabalhos da casa um voto de congratulações pela posse do Desembargador Calixtrato Alves de Mattos.

- Idem, idem.

- Idem do dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcante agradecendo em nome da família as homenagens prestadas pelo Tribunal ao falecido Sr. Jarbas Cavalcante.

- Idem, idem.

- Idem do bacharel Flavio Roberto Soares de Oliveira, Auditor Militar, em exercício, solicitando seja sanada a incorreção verificada no recente aumento da Magistratura com referência aos vencimentos do Auditor.

- Resolveram, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Cacella Alves, que a presidência providencie em sentido de pesquisar a respeito e, após, encaminhar ao Poder Executivo, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Pojucan Tavares, Antonio Koury, Lassance Cunha e Ossiam Almeida que encaminhavam desde logo.

- Idem do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará solicitando seja o Termo Judiciário respectivo transformado em Comarca ou, na impossibilidade, de ser transferido da Comarca de Breves para a de Cametá.

A Comissão de Estudo do novo Código Judiciário, unanimemente.

- Pedido de interrupção de licença especial, para gozo de férias coletivas aos

membros do Tribunal - Repte: O Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira a partir de 02 de julho (30) dias.

- Ficou o Tribunal ciente.

- Pedido de férias - Repte: a bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé Miri.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

— Idem, idem — Repte: a bacharela Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito da Comarca de Vizeu.

— Idem, idem

Idem, idem — Repte.: a bacharela Osma-rina Onadir Sampaio Nery, Juíza de Direito da Comarca de Ourém.

— Idem, idem.

— Idem, idem — Repte.: a bacharela Carmem Lúcia Monteiro Faria, Juíza de Direito da Comarca de Muaná.

— Idem, idem.

— Idem, idem — Repte: a bacharela Maria Vanda Barros da Silva Lima, Pretora do Termo Judiciário de Aveiro, Comarca de Itaituba.

— Aguardar a presença do Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello, Corregedor Geral da Justiça.

— Idem, idem, idem.

— Idem, idem — Repte.: a bacharela Maria Providência Oliveira Abdul Massih, Pretora do Termo Judiciário de Irituia, Comarca de São Miguel do Guamá.

— Deferiram de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

— Idem, idem — Repte: a bacharela Yvette Lucia Pinheiro Mendes, Pretora do Termo Judiciário de São Francisco do Pará, Comarca de Castanhal.

— Idem, idem.

— Pedido de Licença para tratamento de saúde (prorrogação) Repte: o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

— Deferiram, de acordo com o laudo médico, a unanimidade.

— Idem, idem — Repte: a bacharela Maria Ferreira e Souza, Pretora do Termo Judiciário de Benevides, Comarca de Santa Izabel do Pará.

— Deferiram, unanimemente.

— Idem, idem — Repte: a bacharela Maria Dinete Lobato Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de Augusto Corrêa, Comarca de Bragança.

— Idem, idem.

— Idem idem — Repte: Amélia Catarina Lobo Pinheiro, Funcionária da Secretaria do Tribunal.

— Idem, idem.

— Pedido de Licença para tratamento de pessoa da família — Repte: a bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Bragança — 2ª Vara.

— Julgaram sem objeto em face do falecimento da genitora da requerente, unanimemente.

— Pedido de Licença Especial — Repte: o bacharel José Antonio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal da Capital.

— Indeferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, não votando, por impedido, o Exmo. Sr. Des. Cacella Alves.

— Pedido de Remoção para a Comarca de Ponta de Pedras — Repte.: o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Marabá. (Critério de antiguidade).

— Deferiram, por maioria de votos. (Sessão Secreta).

— Indicação de nome para Juiz Suplente na Comarca de Curuçá, feita pela Juíza de Direito.

— Homologaram, de acordo com o Parecer, devendo ser baixado o ato respectivo.

— Idem, idem, idem.

— Homologaram a indicação, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho e Calixtrato Mattos que votaram de acordo com o Parecer da Corregedoria que indeferia a indicação.

— Idem, idem, idem.

— Homologaram para ser baixado o ato de nomeação, unanimemente.

— Idem, idem na Comarca de Baião.

— Idem, idem.

— Idem, idem na Comarca de Capanema.

— Idem, idem.

— Idem, idem na Comarca de Marapanim.

— Idem, idem.

— Idem, idem na Comarca de Nova Timbeteua

— Idem, idem.

— Idem, idem na Comarca de Santarém

— Idem, idem.

— Idem, idem, idem.

— Idem, idem.

— Idem, idem na Comarca de Alenquer.

— Idem, idem.

— Idem, idem na Comarca de Cametá

— Idem, idem.

— Idem, idem, idem.

— Indeferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria contra os votos dos Exmos. Des. Cacella Alves, Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira que deferiam a indicação. Manifestou-se, oralmente, pelo indeferimento o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado.

— Pedido de Recondição — Repte.: o bacharel Paulo Sergio Frota e Silva Pretor do Termo Judiciário de Colares, Comarca de Vigia.

— Deferiram, para propor, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

— Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço — Repte: o Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, não votando, por impedido, o requerente.

— Idem, idem — Repte: a bacharela Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

— Pedido de Retificação de Acórdão — Repte: O bacharel Mario Cláudio Tavares, Pretor do Termo Judiciário de Santo Antonio do Tauá, Comarca de Vigia.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, não votando, por impedido, o Exmo. Des. Pojucan Tavares.

— Pedido de Aposentadoria — Repte.: Amélia Catarina Lobo Pinheiro, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça.

— Deferiram, devendo a Presidência baixar o ato, obedecidas as formalidades legais, unanimemente.

— Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço — Repte: o bacharel Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Comércio — Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

— Pedido de Reconsideração de Decisão do Tribunal — Repte: o bacharel Idamor da Motta, Pretor do Termo Judiciário de Juruti, Comarca de Óbidos — Deferiram, para propor a recondução do requerente, à unanimidade.

— Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho, agradece as palavras da Exma. Desembargadora Presidenta com referência ao transcurso de seu aniversário natalício.

— Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo transcurso ontem 31, do aniversário natalício do Desembargador aposentado Ignácio de Souza Moitta.

Gabinete do Secretário, Belém, 02 de agosto de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 2141)

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 106,00

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MARIA SEBASTIANA CARRERA DA COSTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho exarado nos autos do Processo nº. 2ª. JCJ-786/79, onde contende com ALDECY SALES DE LIMA VIEIRA, cujo inteiro teor é o seguinte: "Nego seguimento ao recurso interposto pela reclamante porque encontra-se subscrito por advogado que não se habilitou nos autos e nem participou durante a instrução processual assistindo a reclamante. Com efeito, durante todo o desenvolver processual o advogado que deu assistência à reclamante foi o Dr. Antonio dos Santos Dias e agora quem pretende recorrer é a Dra. Olga Bayma, que não possui habilitação nos autos." a) Luiz Alberto Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2ª. JCJ de Belém.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº. 2138)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº. 48/79

Pelo presente EDITAL, fica notificada BORBA GATO - AGROPECUÁRIA S/A., sem endereço nesta capital, de que por despacho exarado às fls. foi denegado o recurso extraordinário interposto pela mesma, contra SILVESTRE PERDIGÃO TRINDADE e outros, nos autos do Processo TRT PA. Nº. 19/79.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº. 2137)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 226/79 PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Manoel do Rosário Natividade, título nº 31.721, lotado na 89ª seção;

José Maria Costa Ferreira, título nº 70.976, lotado na 152ª seção;

Suely Spessirits de Moraes, título nº 57.384, lotada na 122ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 2125)

EDITAL Nº 227/79 PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Maria Cristina Rolla Siqueira, portadora do título nº..., da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria da Conceição Lima de Souza, por-

tadora do título nº 12.706, da 36ª Zona de Santa Izabel-Pará; Iranice Oliveira Mendonça, portadora do título nº..., da 37ª Zona de Santa Helena-Maranhão; Olímpia Ferreira Cruz, portadora do título nº 21.016, da 33ª Zona de Imperatriz-Maranhão; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2125)

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.
Cr\$ 15,00